

Ofício Nº 144/2023

Carira, 26 de abril de 2023.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE

Para: LOCALINE TRANSPORTES / LTDA

Ilmº sr. ou sra.

Venho através deste, solicitar transporte escolar da **LOCALYNE, para transportar os estudantes da rede municipal de ensino – Carira/SE**, para o próximo sábado letivo no dia **26/04/2023**, nos turnos: **matutino, vespertino e noturno**, atendendo todas as rotas.

Atenciosamente,



DIOGO MENEZES MACHADO

Prefeito Municipal de Carira

JOSÉ ALBERTO SILVA

Vice – Prefeito Municipal

TEREZA LIMA DE SOUZA

Presidente da Câmara de Vereadores

JOÃO ALVES NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação

WELLINGTON BARBOSA

Coordenação Geral

DIEGO OLIVEIRA REIS

Coordenação Técnica do Plano Municipal de Educação

JOELMA PEREIRA ROSA SANTOS

DENISON DE LIMA

JOSÉ ADALBERTO LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR

JOSÉ WELTO DOS SANTOS GAMA

MARIA SOLANGE ARAGÃO

MARIA JOSÉ BOMFIM MELO

Colaboradores

*“Gosto de ser gente porque a História em que me faço com os outros
e de cuja feitura tomo parte
é um tempo de possibilidades e não determinismo.
Daí que insista tanto na problematização do futuro e recuse sua
inexorabilidade”.*

Paulo Freire

Comissão Executiva do Plano Municipal de CARIRA
Portaria Nº 143/2014 GS

Comissão Interna

REPRESENTAÇÃO	NOME
Secretaria Municipal de Educação – Gabinete	ROSE GLEYCE COSTA DANTAS
Secretaria Municipal de Educação – Educação de Jovens e Adultos	WELLINGTON BARBOSA
Secretaria Municipal de Educação – Programa Mais Educação	DIEGO OLIVEIRA REIS
Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil e Ensino Fundamental I	TATIANA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental II	ANDRÉA DOS SANTOS BARROS
Secretaria Municipal de Educação – Censo/Estatística	CLÉCIA MENEZES FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação – Educação Especial	TATIANE DA SILVA MENESES
Secretaria Municipal de Educação – PDDE	PATRICIA BATISTA PEREIRA SANTOS
Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar	TALITA XAVIER COSTA
Secretaria Municipal de Educação – Setor Financeira	JOÃO ALVES NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação – CME	JOSÉ ADALBERTO LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR
Secretaria Municipal de Educação – Setor Administrativo	JOSEFA INACI ALMEIDA
Secretaria Municipal de Educação – Cultura, Esporte	DENISON DE LIMA

Comissão Executiva do Plano Municipal de CARIRA
Portaria Nº 143/2014 GS

Comissão Interna

REPRESENTAÇÃO	NOME
Secretaria Municipal de Educação – Gabinete	ROSE GLEYCE COSTA DANTAS
Secretaria Municipal de Educação – Educação de Jovens e Adultos	WELLINGTON BARBOSA
Secretaria Municipal de Educação – Programa Mais Educação	DIEGO OLIVEIRA REIS
Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil e Ensino Fundamental I	TATIANA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental II	ANDRÉA DOS SANTOS BARROS
Secretaria Municipal de Educação – Censo/Estatística	CLÉCIA MENEZES FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação – Educação Especial	TATIANE DA SILVA MENESES
Secretaria Municipal de Educação – PDDE	PATRICIA BATISTA PEREIRA SANTOS
Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar	TALITA XAVIER COSTA
Secretaria Municipal de Educação – Setor Financeira	JOÃO ALVES NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação – CME	JOSÉ ADALBERTO LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR
Secretaria Municipal de Educação – Setor Administrativo	JOSEFA INACI ALMEIDA
Secretaria Municipal de Educação – Cultura, Esporte	DENISON DE LIMA

Comissão Executiva do Plano Municipal de CARIRA
Portaria Nº 143/2014 GS

Comissão Interna

REPRESENTAÇÃO	NOME
Secretaria Municipal de Educação – Gabinete	ROSE GLEYCE COSTA DANTAS
Secretaria Municipal de Educação – Educação de Jovens e Adultos	WELLINGTON BARBOSA
Secretaria Municipal de Educação – Programa Mais Educação	DIEGO OLIVEIRA REIS
Secretaria Municipal de Educação – Educação Infantil e Ensino Fundamental I	TATIANA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
Secretaria Municipal de Educação – Ensino Fundamental II	ANDRÉA DOS SANTOS BARROS
Secretaria Municipal de Educação – Censo/Estatística	CLÉCIA MENEZES FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação – Educação Especial	TATIANE DA SILVA MENESES
Secretaria Municipal de Educação – PDDE	PATRICIA BATISTA PEREIRA SANTOS
Secretaria Municipal de Educação – Merenda Escolar	TALITA XAVIER COSTA
Secretaria Municipal de Educação – Setor Financeira	JOÃO ALVES NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação – CME	JOSÉ ADALBERTO LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR
Secretaria Municipal de Educação – Setor Administrativo	JOSEFA INACI ALMEIDA
Secretaria Municipal de Educação – Cultura, Esporte	DENISON DE LIMA

Comissão Externa
Decreto Nº 768/2015 Gabinete do prefeito

REPRESENTAÇÃO	TITULARES	SUPLENTES
Representante da Secretaria Municipal de Educação de Carira, Comissão Interna	Wellington Barbosa	Andréa dos Santos Barros
Representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município	Jose Eraclito Ferreira	Helena da Silva Lima
Representante do Conselho Tutelar	Emanuelle de Jesus Almeida	Marlene Almeida dos Santos
Representante do Sindicato dos Professores Públicos da Rede Municipal de Carira;	Edneude Nascimento	Fabiano Gutardo de Lima
Representante do Sindicato dos Professores Públicos da Rede Estadual do Município de Carira	João Hélio de Almeida	Mário Cesar Santos Aragão
Representante do Movimento Sem Terra – MST	Pedro Batista Ferreira	José Vicente de Jesus
Representante dos Estudantes de Educação Básica do Município – Rede Municipal	Marília Santos Oliveira	Valdirene Barbosa dos Reis
Representante dos Estudantes de Educação Básica do Município – Rede Estadual	Micael Luíz Santos Amorim	Igor Estefano dos Santos Silva
Representante dos pais dos estudantes do município	Maria Joelma Rocha de Jesus	Josilene Pereira de Almeida
Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais da zona rural	Edilma Marcos da Conceição	Josefa Elizângela dos Santos
Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais da zona urbana	Jaklene Souza Santos	Alequixsandro Barreto Santana
Representante dos Diretores das Escolas Públicas Estaduais	Joilda Martins da Costa Oliveira	Suse Alves de Jesus
Representante das Escolas da Rede Privada	Ancelma Rosalina dos Santos Lima	Noemia Maria Matos Santana
Representante da Secretaria de Assistência e Inclusão Social	Joana D'arc Silva Aguiar Rodrigues	Ana Karina Meneses Machado
Representante do CME – Conselho Municipal de Educação	José Adalberto Lima do Nascimento Junior	Valdenora Maria de Oliveira



**Equipes responsáveis pelas discussões
dos eixos Temáticos nas Salas de Debate**

SALAS DE DEBATE	METAS	MEDIADORES
OFICINA 1	Meta 1: Educação Infantil Meta 5: Alfabetização	TATIANA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
OFICINA 2	Metas 2 Ensino Fundamental e 6 Ensino em Tempo Integral	PATRICIA BATISTA PEREIRA SANTOS
OFICINA 3	Meta 3 Ensino Médio e Meta 11 Ensino Profissional Médio	ANDRÉA DOS SANTOS BARROS
OFICINA 4	Meta 4: Educação Especial e Meta 8 Diversidade	TATIANE DA SILVA MENESES
OFICINA 5	Meta 7 Qualidade da Educação e Meta 12 Matrícula Educação Superior	WELLINGTON BARBOSA
OFICINA 6	Metas 9 Alfabetização de Jovens e Adultos e Meta 10 EJA Integrada ao Profissional	CLÉCIA MENEZES FERREIRA DE SOUZA
OFICINA 7	Metas 13 Ampliação de Mestres e Doutores e 14: Elevar Matrícula na Pós Graduação	(PLENÁRIA)
OFICINA 8	Metas 15 Formação e Valorização dos Profissionais da Educação e Meta 16 Formação Continuada de Professores	DIEGO DE OLIVEIRA REIS
OFICINA 9	Meta 17 Rendimento dos Professores e Meta 18 Plano de Carreira dos Professores	DENISON DE LIMA
OFICINA 10	Metas 19 Gestão Democrática e Meta 20 Financiamento da Educação	JOSÉ WELTO DOS SANTOS GAMA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	p. 08
2. INTRODUÇÃO	p. 11
3. O MUNICÍPIO.....	p. 14
3.1. ASPECTOS HISTÓRICOS.....	p. 14
3.1.1. FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	p. 15
3.1.2. PREFEITOS DE CARIRA – LINHA DO TEMPO.....	p.16
3.2. ASPECTOS CULTURAIS	p.16
3.2.1. TRADIÇÃO.....	p.16
3.3 – ASPECTOS GEOGRÁFICOS.....	p.18
3.3.1. VEGETAÇÃO.....	p.18
3.3.2. HIDROGRAFIA.....	p.18
3.3.3. CLIMA.....	p.19
3.4 – ASPECTOS ECONÔMICOS	p.19
3.5 – ASPECTOS DEMOGRÁFICOS	p.20
3.6 – ASPECTOS EDUCACIONAIS	p.22
3.6.1 – INDICADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE CARIRA	p.22
4 – EDUCAÇÃO BÁSICA	p.24
4.1 EDUCAÇÃO INFANTIL.....	p.24
4.2 ENSINO FUNDAMENTAL.....	p.26
4.3 ENSINO MÉDIO.....	p.29
4.4 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	p.31
4.5 EDUCAÇÃO DO CAMPO	p.35
4.6 EDUCAÇÃO INTEGRAL	p.37
4.7 EDUCAÇÃO ESPECIAL	p.39
4.8 ENSINO SUPERIOR	p.42
4.9 EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRA: PROBLEMAS, DESAFIOS E PERSPECTIVAS	p.46
5. GESTÃO DEMOCRÁTICA	p.47
6. FINANCIAMENTO PÚBLICO	p.52
7. DIRETRIZES	p.57

8. METAS E ESTRATÉGIAS	p. 58
9. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIRA 2015 – 2025	p.92
10. REFERÊNCIAS	p.94

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação – PME constitui-se a partir da sanção do Plano Nacional de Educação (PNE), em 25 de Junho de 2014, pela presidenta Dilma Rousseff, com o mesmo texto aprovado no último dia 03 de junho pela Câmara dos Deputados. Sem vetos presidenciais, a Lei 13.005/2014 (PNE) define metas e estabelece estratégias à educação nacional para o próximo decênio, está estruturado em 12 artigos e 20 metas, seguidas das estratégias específicas de concretização e de seus objetivos.

Em síntese, o Plano tem como objetivos: a elevação global do nível de escolaridade da população; a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública e a democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. (BRASIL, 2001).

A Constituição Federal de 1988 determina que os planos de educação se tornem leis com caráter autônomo, a partir do art. 214 que prevê: a) erradicação do analfabetismo; b) universalização do atendimento escolar; c) melhoria da qualidade de ensino; d) formação para o trabalho; e) promoção humanística, científica e tecnológica, seguindo também as diretrizes e bases da educação estabelecidas na LDBEN 9394/1996.

Este documento traz o diagnóstico da realidade educacional municipal em todos os seus níveis e modalidades, com bases na legislação vigentes municipais, nas ações da Conferência Nacional de Educação 2010 (CONAE), que aprovou 677 deliberações sobre o Sistema Nacional Articulado de Educação e o Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação, bem como o que determina o Plano de Desenvolvimento da Educação do país, instituída a partir do Plano de Metas “Compromisso todos pela Educação”, CONAE 2014 que deliberou e apresentou um conjunto de propostas que subsidiará a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), indicando responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados e os sistemas de ensino, com o objetivo de aproximar nosso olhar investigativo entre as metas propostas do PNE com as ações de gestão que estão sendo desenvolvidas no município de Carira.

A elaboração do PME contou com a liderança da Secretaria Municipal de Educação, envolvendo os atores da rede municipal, estadual e privada, confirmando a necessidade de articulação com todos os entes envolvidos na educação do município de Carira, num caráter

democrático e participativo da sociedade constituído por uma Comissão Interna organizada para elaboração do Plano Municipal de Educação, instituída pela Portaria Nº 143 de 30 de dezembro de 2014.

A primeira fase de elaboração do plano, contou com a realização de reuniões periódicas de estudo com a Comissão Interna. A segunda fase, norteada pelas discussões nos grupos de trabalho das pré – conferências, realizadas nos dias 10, 11, 15 e 16 de junho de 2015 e da Conferência Municipal de Educação, realizada nos dias 22 e 23 de junho do ano de 2015, em que participaram desse processo segmentos sociais e entidades que atuam na área da educação e setores organizados da sociedade, dispostos a contribuir para a melhoria da educação brasileira e na projeção de metas e estratégias projetadas para um período de 10 anos – 2015 a 2025.

O alinhamento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação - PME e a organização dos sistemas de ensino, a partir do regime de colaboração e da distribuição proporcional das responsabilidades, entre as esferas federal, estadual e municipal são necessários para assegurar o cumprimento dessas metas em cada área de atuação e de responsabilidade de cada esfera governamental.

Os Municípios têm como prioridade o ensino fundamental e a educação infantil; os Estados prioritariamente na oferta do ensino fundamental e médio e a União pela organização e financiamento da educação superior.

A distribuição das responsabilidades e das competências do Governo Federal, dos Estados e dos Municípios, na oferta de atendimento e na organização dos sistemas de ensino é estabelecida nos artigos 8º ao 11 da LDB 9394/96, descritos abaixo:

“Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

Art. 9º A União incumbir-se-á de:

III - prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

II - definir, com os Municípios, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados.

Além disso, os artigos 9º, 10 e 11, que seguem, reafirmam a colaboração e a integração entre as três esferas governamentais na elaboração dos planos de ensino, com o objetivo de assegurar a efetividade das políticas educacionais.

“Art. 9º A União incumbir-se-á de:

IV - estabelecer, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

III - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - Oferecer à educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo Único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.”

A aprovação deste, pelo Poder Legislativo e transformação em Lei, sancionada pelo Poder Executivo, lhe confere poder para garantir sua efetivação e continuidade das políticas educacionais, em busca da superação, erradicação do analfabetismo, da universalização da educação básica e da melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, dentre outros, tendo como principal protagonista o discente. Além disso, reitera o papel da educação como o direito de todos garantindo acesso, permanência, aprendizagem com qualidade e conclusão dos estudos com resultados positivos nos exames realizados pelas crianças, adolescentes, jovens e adultos nas instituições de ensino em Carira, bem como em instituições externas.

2. INTRODUÇÃO

A partir de janeiro de 2013 o município de Carira traçou metas a serem alcançadas, com o objetivo de melhorar a educação do município que, nos últimos 04 anos passou por um colapso. A discussão foi focada em cinco respostas para a questão “como posso contribuir para a qualidade da educação em Carira?”

- ✓ Expressão de uma intencionalidade política;
- ✓ Instrumento de mobilização e mudança;
- ✓ Articulação entre intenção e ação na garantia de direitos;
- ✓ Síntese de um processo de planejamento participativo;
- ✓ Referência para implementação da política educacional do município.

Seguindo os preceitos da Educação como direito, instrumento de desenvolvimento econômico, social e fator de inclusão social, a Lei Orgânica Municipal de Carira, em seu art. 1º institui que o Município será administrado a partir dos seguintes fundamentos:

- I – autonomia;
- II – dignidade da pessoa humana;
- III – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- IV – pluralismo político.

Com descentralização administrativa é assegurado ao habitante do Município, nos termos das Constituições Federal, Estadual e desta Lei Orgânica, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção, à maternidade e à infância, à assistência aos desamparados, ao transporte, à habitação e ao meio ambiente equilibrado.

Quando trazemos o direito à educação, o propósito nesta construção do Plano Municipal da Educação é focar no seu preceito básico: a qualidade da educação, instituída nas normas constitucionais, nas leis orgânicas e ordinárias municipais e estaduais, para assegurar políticas públicas que para esta “garantia de padrão de qualidade”.

A construção do primeiro Plano Municipal de Educação (PME) é sem dúvida um marco na educação carirense e uma conquista para toda a população que almeja melhorias no ensino e, conseqüentemente, melhora na sua qualidade de vida. Na Constituição Federal de 1988 a elaboração do Plano Nacional de Educação (PNE) é previsto no Art. 214 e já prevê 6 (seis)

diretrizes para a educação nacional. Já na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), a elaboração do PNE, é previsto em seu Art. 9.

Carira elabora seu PME com base na Lei nº 760/12 de 17 de Abril, que dispõe o Sistema Municipal de Ensino de Carira e dá outras providências, que foi sancionada e aprovada, rege a legitimidade de acordo com o Art. 1º, as atividades educacionais do município, sendo desenvolvida em forma de sistema, a competência da Secretaria Municipal de Educação na Elaboração e Coordenação e Execução do Plano Municipal de Educação. Ressaltando no inciso II, deste mesmo artigo a incumbência do Conselho Municipal de Educação de apreciar e aprovar o PME, descritos abaixo:

Art 1º - As atividades educacionais do Município de Carira serão desenvolvidas em forma de sistema, nos termos do art. 211, da Constituição Federal, art.11 da Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996.

Art 6º - Aos órgãos e instituições que integram o Sistema de Ensino do Município, compete:

- I- À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SECET:
 - J – Elaborar e coordenar a execução do Plano Municipal de Educação;
- II – Ao Conselho Municipal de Educação de Carira – CME/Carira:
 - C – Apreciar e aprovar o Plano Municipal de Educação.

A lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE). E obedecendo aos princípios de liberdade de expressão e democracia, o processo de elaboração deste plano foi participativo e democrático.

Inicialmente criou-se a Comissão interna, através da Portaria Nº 143/2014, formado por 12 (doze) membros e que contou com representantes de técnicos da secretaria de educação e membros do CME. Posteriormente, formaram-se as comissões representativas, o Fórum Municipal de Educação - FME, instituído pelo Decreto Nº 767/2015, ocasião em que houve a oportunidade da comunidade participar do processo de elaboração do PME.

O presente documento está dividido em etapas que permitem uma melhor compreensão do município e de sua educação e do que se almeja alcançar nos próximos 10 (dez) anos, período de vigência do PME.

Inicialmente realizou – se uma análise situacional do município, em que são analisados aspectos de sua história, geografia, economia e cultura. Em seguida realiza-se um diagnóstico da educação municipal, em que é possível perceber os aspectos mais frágeis de nossa educação e,

consequentemente, evidencia quais os maiores desafios que o município possui e quais as prioridades deste plano.

Depois de realizadas as análises situacionais, foi feita a construção de diretrizes, metas e suas respectivas estratégias, que servirão como norte para o avanço da educação do município, no período de vigência do PME. Após esta etapa o PME será encaminhado ao FME, aonde será realizada pré – conferências e conferências.

Por fim o documento é encaminhado ao executivo que, após análises o encaminhará ao Legislativo. Encerrando com as indicações para o acompanhamento e avaliação do plano, o que possibilita a realização periódica de ajustes, o que garantirá o cumprimento do que aqui está previsto.

Ao todo este PME conta com 20 (vinte) metas que orientam a educação de Carira rumo, principalmente, ao: aumento do atendimento na educação infantil e ensino fundamental, diminuição da distorção idade-série, aumento do atendimento da população com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, oferta de educação em tempo integral, educação do campo, atendimento à população de jovens e adultos, melhoria das condições de trabalho dos profissionais do magistério, princípios da gestão democrática, financiamento da educação. Sabemos que o desafio é grande, mas temos certeza que trilhar esse caminho é fundamental para o desenvolvimento de nossa comunidade.

A educação deve ser prioridade e acima de tudo, uma possibilidade de desenvolvimento do ser humano, uma busca pela construção de uma sociedade justa e de todos.

3. O MUNICÍPIO

3.1 – ASPECTOS HISTÓRICOS

Na primeira metade do século XIX, o território que compreende Carira pertencia às Matas de Itabaiana e localizava-se na fronteira com Jeremoabo/BA, no trecho onde hoje localizam-se os municípios baianos de Coronel João Sá e Pedro Alexandre.

A partir de 1850, a região próxima ao Rio do Peixe, afluente esquerdo do Vaza Barris, conheceu um certo aumento populacional. Nessa região viviam os Dantas, família influente na política do sertão baiano.

Os Dantas trouxeram para estas terras, o vaqueiro João Martins de Souza com os primeiros povoadores, que partiram das margens do Rio do Peixe, imediações de Bom Conselho (atual Cícero Dantas/BA).

Deve-se a João Martins o início do povoamento da região, que passou a ser conhecida mais tarde como Mãe Carira. Essa toponímia homenageia uma índia que chefiava uma tribo localizada entre o Tanque do Carira e Saco Torto.

Conta os antigos moradores, que fora Mãe Carira, índia restante da tribo dos Cariris, após fuga dos membros de sua tribo, a deixaram para traz, caída ao chão, ferida por cães. Foi socorrida por fazendeiros da região, vindo a falecer algum tempo depois.

Então, a uns quilômetros a leste da taba de Mãe Carira, nascente do rio Aningas, nascente da Varjada, divisor de águas Vaza barris/SE, João Martins, em 1865, edificou a primeira casa, seguida das casas de seus filhos Joaquim e Gonçalo Martins.

Durante a guerra do Paraguai (1864 – 1870), muitos homens, para não serem recrutados, vieram se esconder nas terras desabitadas de mãe Carira. Já em 1870, à sombra do jequiri, ao lado da sua casa, João Martins iniciou aos domingos uma pequena feira que foi atraindo pessoas para o lugar nascente.

Cinco anos depois, Mãe Carira possuía um razoável número de habitantes e João Martins ergueu uma casinha de oração em volta da cova da Índia (onde hoje é a praça Martinho de Souza). Ali se reuniam os fiéis, com o cemitério ao lado. No início do século XX, o povoado passou a ser chamado apenas de Carira.

Em 1875, João Martins ergue a Capela do Sagrado Coração de Jesus, onde as pessoas iam agradecer a Deus, pela vida e por tudo que tinham alcançado. O distrito de Paz foi criado em 1929. Neste mesmo ano passou por aqui rumo à Capela, Lampião e seu bando, deixando os moradores em pavorosos.

A bodega do Sr. Zé Martins, a primeira da cidade, localizada na entrada da feira, chegada natural e atraente aos feirantes. No início, nosso povo vivia da agricultura, do pastoreio e da caça. Entre 1912 a 1920, o velho Guedes montou o primeiro vapor de algodão e, com esse acontecimento, o algodão passou a ser de grande importância para a economia da cidade.

O distrito de Carira foi criado pelo Decreto Lei Estadual nº 06 de 28 de março de 1938. Era Termo Judiciário, vinculado à Comarca de Frei Paulo. O primeiro prefeito foi Olímpio Rabelo de Moraes, eleito em 1955, pelo voto indireto. A rodovia estadual chegou à localidade no ano de 1939, trazendo um grande desenvolvimento ao município.

Aos 25 dias do mês de novembro de 1953, oitenta e oito anos após a morte de Mãe Carira, atingimos nossa almejada autonomia, com a elevação de Carira, pela Lei Estadual n.º 525A, a cidade e sede do Município de mesmo nome, com território desmembrado do Município de Frei Paulo e incorporado ao seu território o Distrito de Altos Verdes.

A primeira eleição foi em 3 de outubro de 1954 e a 6 de fevereiro de 1955, Carira foi elevada a Município autônomo, tendo como primeiro prefeito eleito Olímpio Rabelo de Moraes.

No Povoado Juá, foi erguida a 1ª escola pública, com o nome de Escola Municipal Isidoro Ferreira de Almeida. E, a 1ª professora pública foi Rosa Amélia.

3.1.1. FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

- ✓ Em 1º de março de 1929: Lampião entra pela primeira vez em Carira.
- ✓ Em 1927 foi criada a primeira agência postal, chefiada por Manoel Rabelo de Moraes;
- ✓ Em 1947 foi implantado o cartório Olímpio Rabelo de Moraes;
- ✓ Em 1964 foi inaugurada a primeira agência bancária (Banco do Nordeste), na administração do prefeito Antonio Dutra Sobrinho;
- ✓ Em 1974 foi criado o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carira, fundado por Euclides Chagas, Primeiro Presidente;
- ✓ Em 1988 foi instalada a comarca de Carira;

O Município de Carira é composto hoje, pelo três poderes sendo classificados como: O poder Executivo é exercido pelo Prefeito, Vice – prefeito e seus Secretários. O Legislativo é representado pela Câmara de Vereadores, composta por 09 vereadores e 01 suplente. Já o poder Judiciário é representado pelo Juiz de Direito e o Ministério Público – pelo Promotor.

3.1.2. PREFEITOS DE CARIRA – LINHA DO TEMPO

- ✓ Olimpio Rabelo de Moraes, de 6 de fevereiro de 1955 a 31 de janeiro de 1959.
- ✓ Antonio Conrado de Souza (Totonho Conrado), de 1º de fevereiro de 1959 a 30 de janeiro de 1963.
- ✓ Antonio Dutra Sobrinho, de 31 de janeiro de 1963 a 12 de junho de 1964.
- ✓ João Alves Evangelista (Valista), de 12 de junho de 1964 a 21 de fevereiro de 1965.
- ✓ Tenente José Rosa de Araújo, de 22 de fevereiro de de 1965 a 29 de março de 1967, por intervenção militar.
- ✓ Aroaldo Chagas, de 30 de março de 1967 a 30 de janeiro de 1971.
- ✓ Jercílio Soares de Lima, de 31 de janeiro de 1971 a 30 de janeiro de 1973.
- ✓ Aroaldo Chagas, de 30 de janeiro de 1973 a 14 de fevereiro de 1974, data de seu falecimento.
- ✓ João Antonio da Paixão (João Carira), de 16 de fevereiro de 1974 a 31 de janeiro de 1977.
- ✓ Maria Neuza Alves Chagas, de 1º de fevereiro de 1977 a 31 de janeiro 1983.
- ✓ João Bosco Machado, de 1º de fevereiro de 1983 a 31 de dezembro de 1988.
- ✓ José Augusto Dutra, de 1º de janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1992.
- ✓ João Bosco Machado, de 1º de janeiro de 1993 a 31 de dezembro de 1996.
- ✓ Aroaldo Chagas (Negão), de 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2000.
- ✓ João Bosco Machado, de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004.

- ✓ João Bosco Machado, de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008.
- ✓ Gilma Araújo Santos Chagas, de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.
- ✓ Diogo Menezes Machado, de 1º de janeiro até a atualidade.

3.2. ASPECTOS CULTURAIS

A cultura popular é o resultado de uma integração contínua entre pessoas de determinadas regiões e recobre um complexo de padrões de comportamento e crenças de um povo.

3.2.1. TRADIÇÃO

As festividades do município têm início na época carnavalesca com o bloco que sai todos os anos chamados as Cariranas com o propósito dos homens se vestirem de mulher, o mês de maio é dedicado a Virgem Maria conhecido pela população católica como mês mariano, em junho tem casamento de tabaréu (caipira) e apresentação de quadrilhas e dos trios pé de serra que é formado por três pessoas cada uma delas com determinado instrumento que são o triângulo a sanfona e a zabumba que carrega a ginga do forró de raiz, destacando-se a quadrilha forró na roça, criada em 1995, dando continuidade aos festejos juninos o concurso de quadrilhas regional e a festa do milho.

Em setembro acontece os desfiles cívicos onde além das Escolas apresentarem seus enredos a população também é abrilhantada com a “cultura musical” representada pela Filarmônica Municipal de codinome Maestro João Alves de Oliveira, ainda durante o ano é realizada a festa do vaqueiro entre outubro e novembro dando continuidade a festa dos padroeiros Sagrado Coração de Jesus e Santa Cruz (local onde morreu mãe Carira) movimentando assim a economia e o comércio local e em dezembro as tradicionais festas de fim de ano.

Muitas festividades de Carira estão nas lembranças das pessoas: Antonio Rodrigues e os penitentes; as homenagens a São Gonçalo do Amarante, comandadas pelo mestre Pelonho; o natal da década de 20 do século XX ficou marcado pela Marujada de Felício, os cavafinhos de Messias, Barrufo (jogo) de Ciriaco, os reisados de Chichio e o de Firmino Cambotá . Ainda representando figuras populares muitas queridas no município como: João de Pequena (Comandante da Volante), Maria Conrado de Souza, Maria Tempero, A Velha Mila, Manoel Hipólito, Maria Evangelista do Espírito Santo a Maria da Areia Doceira, Santo Venâncio, Antônio Moreno, Seu Dão, Manezinho, João das Aroeiras e Juca Lobisomem.

A cidade ainda conta a lenda de "Os encantados", um dos motivos do temor ao Alferes Manuel Hipólito era a crença de que ele era encantado. Acreditava-se que o referido Senhor podia envultar-se (tornar-se invisível), além de conhecer poderosas forças ocultas. A lenda do batismo diz que, no passado, quando morria algum anjo ou criança pagã, ao sétimo dia da sua morte, um padre ou uma pessoa idosa deveria ir ao túmulo batiza-la, se ninguém o fizesse, a criança podia chorar e virar bicho

Ao que se refere a cultura artesanal o município despõe do bordado e crochês, criadas a mão em forma de desenhos e figuras ornamentais, utilizando para este fim diversos tipos de ferramentas como: agulhas, tecidos, fio de algodão, de linho, de lã, de metal, etc.

O município dispõe de uma grande diversidade cultural, sendo eles artesão, penitentes, capoeiristas, São Gonçalo, pastoril, rendeiras e bordadeiras, aboiadores, filarmônica, bandas de pífanos, trios pé de serra entre outros artistas nos diversos seguimentos, acolhidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo, com o objetivo de resgatar os artistas que atuam na região para que possam participar e abrilhantar os eventos culturais no município, realizados ou apoiados pela secretária.

3.3 – ASPECTOS GEOGRÁFICOS

Principais vias de acesso BR-235, construída em 1930 e asfaltada em 1979 e a Rodovia Mário Jorge Motta Melo, que liga o município à rota do sertão, entregue dia 08 de abril de 2011 pelo então Governador Marcelo Deda. Distância da capital: 112 km (em linha reta 94 km). Possui 55 povoados, sendo um Distrito – Altos Verdes. Dos 55 povoados os maiores são Descoberto, Bonfim, Cutias, Massaranduba, Lagoa Verde, Fazendinha.



Figura 1: Vista aérea do município de Carira/SE.
Fonte: <http://www.maiscarira.com.br/conheca-nossa-cidade/>.

3.3.1. VEGETAÇÃO

O município apresenta, em quase toda área, vegetação não florestal, decídua, subxerófila – caatinga, correspondente a clima semi – árido. A leste há características fitofisionômicas do agreste, em função de clima menos seco. As atividades agrícolas são variadas, proporcionando intensa ocupação do solo, conseqüentemente, sensíveis mudanças na paisagem primitiva. O solo é quase todo plano, formado de massapé e podzólico vermelho – amarelo.

3.3.2. HIDROGRAFIA

Apresenta relevo modelado em rochas cristalinas, superfície ondulada com altitudes que oscilam de 200 a 420 metros.

A rede hidrográfica é constituída pelas bacias do rio Sergipe e do rio Salgado. Na primeira, destacam – se o rio Sergipe e seus afluentes: Melancia e Socavão. Na segunda os rios Algodãozinho, dos Negros e Trapiá e os riachos Catende e Cansação que fluem para o rio Salgado.

3.3.3. CLIMA

O clima mega – térmico e semi – árido, oscila entre 24 a 26° Celsius, com pequena amplitude térmica anual, cerca de 4° Celsius, significando que, em qualquer mês a temperatura mantém – se elevada. Verão muito quente, Inverno (junho a gosto), com temperatura média do mês mais frio entre 20 a 22° Celsius. Precipitação pluviométrica média anual baixa, entre 500 a 750 mm, sendo mal distribuída ao longo do ano e bastante irregular ano a ano.

3.4 – ASPECTOS ECONÔMICOS

No que concerne a economia, a população vive principalmente de atividades agrícolas, pecuária e comércio. Boa parte da população tem renda fixa, proveniente de empregos públicos, seja do âmbito Federal, Estadual e Municipal.

Durante o início do século XX, nas décadas de 20 e 30, o algodão era a principal atividade econômica, tendo proporcionado grande desenvolvimento a Carira, sendo que o município chegou a ter 6 fábricas para descaroçar o produto, foi a época do "ouro branco".

Atualmente as atividades econômicas de Carira estão distribuída nas produções agrícolas, Pecuária comercial e artesanal-cerâmico, rendas e bordados. A presença de fábricas é ainda tímida; a mais influente é a Fábrica da Azaleia.

No comércio local, encontram-se lan house, padarias, farmácias, mercearias, boutiques, bares, frigoríficos, supermercados, lanchonetes, sapatarias, lojas de móveis, esquadrias, oficinas, borracharias, lojas de produtos de informática, contador, quiosques, serralheria, lajas de material esportivo, quitanda de frutas, hortaliças, verduras e bodegas.

Além desses estabelecimentos comerciais, há todas as segundas-feiras, a feira da cidade (uma das maiores da região), tendo uma grande participação dos moradores da zona rural e de outros municípios da região, de onde veem vários produtos para serem vendidos. O município de Carira, é o maior produtor de milho do Estado.

**Tabela 01: Dados econômicos do município de Carira-SE
(2010-2011)**

Informação	Fonte	Ano	Dados Estatísticos	
População Ocupada	IBGE	2010	7.729	Pessoas
Número de estabelecimentos - RAIS	MTE	2011	346	Postos
Número de Empregos Formais – RAIS	MTE	2011	1.082	Pessoas
Produção de Feijão	IBGE	2011	348	Toneladas
Produção de Girassol	IBGE	2011	140	Toneladas
Produção de Mandioca	IBGE	2011	1.650	Toneladas
Produção de Milho	IBGE	2011	143.640	Toneladas

Bovinos	IBGE	2011	42.995	Cabeças	
Equinos	IBGE	2011	1.951	Cabeças	
Galináceos	IBGE	2011	57.776	Cabeças	
Ovinos	IBGE	2011	4.210	Cabeças	
Suínos	IBGE	2011	2.465	Cabeças	
PIB a Preços de Mercado	IBGE	2010	196.382	R\$1.000	
Valor adicionado bruto na agropecuária	IBGE	2010	54.461	R\$1.000	
Valor adicionado bruto na indústria	IBGE	2010	18.491	R\$1.000	
Valor adicionado bruto nos serviços	IBGE	2010	114.214	R\$1.000	
Receitas Municipais	STN	2011	32.517.499,76	R\$	
FPM (cota)	STN	2011	11.412.919,89	R\$	
ISSQN	STN	2011	R\$	
ICMS (cota)	STN	2011	3.110.183,43	R\$	
Informação	Fonte	Ano	Dados Estatísticos		
			Valor abs.	%	
				Unidade	
Domicílios Particulares Permanentes	IBGE	2010	5.914	-	Domicílios
Domicílios com Abastecimento de água – Rede Geral	IBGE	2010	4.060	68,6	Domicílios
Domicílios com Energia Elétrica	IBGE	2010	5.834	98,6	Domicílios
Domicílios com Saneamento Adequado	IBGE	2010	669	11,3	Domicílios
Domicílios com Coleta de Lixo	IBGE	2010	3.997	67,6	Domicílios
Domicílios com microcomputador e acesso à internet	IBGE	2010	406	6,8	Domicílios
Agências Bancárias	IBGE	2011	03		

Fontes: Disponível em: www.ibge.gov.br. Acesso em 05

3.5 – ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

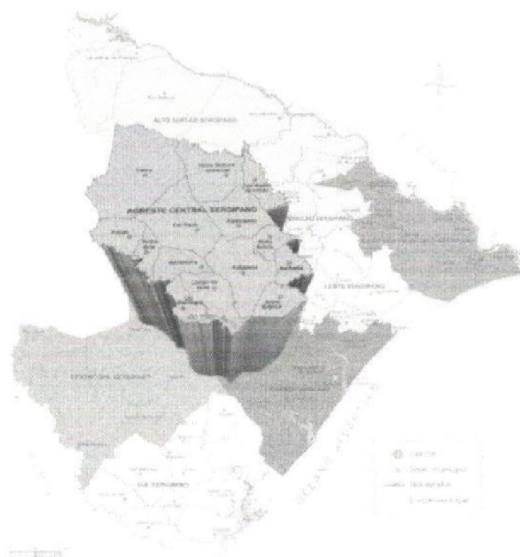


Figura 02: mapa de Sergipe. Destaque Zona Agreste central.

O município de Carira está situado na região do Agreste Central Sergipano, região composta por 14 cidades. Município, com uma área de 634,6 km², faz fronteira ao norte com o município de Nossa Senhora da Glória; ao sul, pelos municípios de Frei Paulo e Pinhão; a leste, pelos municípios de Nossa Senhora Aparecida; a oeste pelo estado da Bahia.

A sede Municipal, apresenta altitude de 351 m acima do nível do mar com temperatura média entre 24° a 28° Celsius. A posição geográfica do município é determinada pelo paralelo 10°21'36", intersecção com o meridiano de 37°42'02" de longitude oeste.

De acordo com o censo demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010 a população total de Carira é de 20.007 habitantes, sendo que desse total 5.388 são do sexo masculino e 5.779 do sexo feminino e vivem na cidade enquanto 4.582 são do sexo masculino e 4.258 do sexo feminino e vivem no campo. Conta com uma população votante de cerca de 14.599 mil pessoas. Segundo IBGE há uma previsão de **21.356** habitantes para 2014.

A cidade apresenta uma densidade demográfica de 0,03 habitantes por quilômetros quadrados. Densidade Demográfica (hab/Km²): 31,44 habitantes (Senso 2010) – IBGE.

TABELA 02: População do Município de Carira – SE, por Zona.

Município	Total da População (2000)					
	Zona Urbana			Zona Rural		
Carira	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total
		4.339	4.542	8.881	4.520	4.337
	Total Geral: 17.738 pessoas					
Carira	Total da População (2010)					
	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total
	5.388	5.779	11.167	4.582	4.258	8.840
	Total Geral: 20.007 pessoas					

Fonte: www.sidra.ibge.gov.br tabela 200. Acessado em 05 Abr. 2015.

Como pode ser constatado na tabela 02 o número da população zona urbana no ano de 2010 aumentou em relação ao ano de 2000, a população da zona rural diminuiu entre o período de 2010 e 2000.

**Tabela 03: População do Município de Carira – SE, por faixa etária e localização.
(2000/2007/2008)**

Localização/ Faixa Etária	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 Anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou mais	Total
Urbana	2000	634	316	1.625	638	1.237	1.292	3.138	8.880
	2007	696	362	1.843	520	1.375	1.582	3.815	10.193
	2010	695	385	1.847	674	1.398	1.831	4.337	11.167
Rural	2000	893	608	1.962	598	1.028	1.205	2.564	8.858
	2007	653	364	1.770	553	1.136	1.220	2.911	8.607
	2010	623	355	1.689	591	1.122	1.205	3.255	8.840
Total	2000	1.527	924	3.587	1.236	2.265	2.497	5.702	17.738
	2007	1.349	726	3.613	1.073	2.511	2.802	6.726	18.800
	2010	1.318	740	3.536	1.265	2.520	3.036	7.592	20.007

Fonte: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 e Contagem 2007. Acessado em 05 Abr. 2015.

No tocante a tabela acima obteve um aumento gradativo na população do município, sendo que houve uma diminuição da população de 0 a 14 anos.

3.6 – ASPECTOS EDUCACIONAIS

3.6.1 – INDICADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE CARIRA

Com a Constituição Federal de 1998, a Educação Básica ganhou destaque no cenário nacional, em especial nos últimos dez anos. Os fatores que a determinam têm sido objeto de leis, políticas públicas e programas nacionais, muitos dos quais em convênio com órgãos internacionais.

A Educação Básica, compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, conforme o Artigo 21 da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional LDBN N°9394/96. E “... tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores” (Artigo 22 da LDB 9394/96). Segundo o Artigo 11, inciso V da citada Lei cabe aos municípios:

“Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.”

A efetivação das políticas públicas da educação no âmbito municipal é de competência da Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável por garantir o ingresso, a permanência e a aprendizagem dos alunos na sua formação inicial contemplando as dimensões históricas, sociais, culturais, políticas e de formação para o trabalho e para a cidadania.

Segundo o Censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE de 2010, Carira conta com uma população de 20.007 habitantes. Nesse período registrou – se um total de 5.541 habitantes com idade escolar; Com um Produto Interno Bruto - PIB de R\$ 147.513,00 (2008). A taxa de analfabetismo é preocupante, crianças e adolescentes de 10 a 14 anos apresentam uma taxa de 22.10 % de analfabetismo e os jovens e adultos de 15 ou mais representam 44.10 % dos que não aprenderam a ler nem escrever, totalizando 52,7 % de analfabetos funcionais no município, o que representa 10.523 pessoas (2010).

Apresenta uma taxa de escolarização líquida de 86,14 % no ensino fundamental (07 a 14 anos) e de 24,44% no ensino médio (15 a 17 anos). Os resultados das avaliações educacionais de Carira, comparados com os resultados do Estado do Sergipe e do Brasil, demonstram uma grande deficiência de aprendizagem. Diante destes dados se faz necessário um intenso trabalho coletivo das escolas municipais, estaduais e privadas em busca de melhores resultados para educação do município.

Tabela 04: Resultados e Metas do IDEB Índice de Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Carira – SE

Município	SÉRIES INICIAIS												
	Ideb Observado					Metas Projetadas							
Carira	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
	2.1	2.4	1.6	-	2.0	2.2	2.4	2.8	3.3	3.8	4.0	4.3	4.6
	SÉRIES FINAIS												
	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
	2.1	3,2	2,7	-	3,4	2,6	3,1	3,5	3,8	4,1	4,4	4,7	5,0
	ENSINO MEDIO												
	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
	2.1	3,2	2,7	-	3,4	2,6	3,1	3,5	3,8	4,1	4,4	4,7	5,0

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/>. Acesso: 19 mai. 2015.

Conforme tabela acima, é imprescindível, o fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino Público, em ações para que as metas do IDEB, estabelecidas pelo Ministério da Educação para o Município de Carira, não seja apenas alcançadas, mas superadas.

4 – EDUCAÇÃO BÁSICA

4.1. EDUCAÇÃO INFANTIL

Nos últimos anos o cenário da Educação Infantil vem passando por transformações significativas. Nesse contexto, ela constitui-se como um direito social de todas as crianças até 05 anos, 11 meses e 29 dias, sem nenhuma distinção proveniente de origem geográfica, etnia, sexo, nacionalidade, deficiência física ou intelectual, nível socioeconômico ou classe social. O acesso a matrícula não está vinculado à situação trabalhista dos pais ou responsável, independe de questões sociais.

A Educação Infantil é de extrema importância para o desenvolvimento da criança, visto que devem ser desenvolvidas, nessa etapa, a capacidade das crianças nos aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais. É válido ressaltar que é direito de todas as crianças terem acesso à Educação Infantil, e há leis que asseguram tal direito. A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, com destaque para as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI, 2009).

A Lei* de Diretrizes e Bases para a Educação – LDB nº 9.394/96, alterada pela Lei 12.796/2013, nos artigos 29 e 30 ressalta a organização das crianças em creches e pré-escolas:

Art. 29 – A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30 – A educação infantil será oferecida em: I – Creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade. II – pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade (BRASIL, 2013, p.12).

Estes espaços se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

Na organização político administrativa, estabelecida na Constituição Federal de 1988, compete aos municípios atuar e manter prioritariamente o Ensino Fundamental e a Educação

Infantil, em regime de colaboração com o Estado, o Distrito Federal e a União, através da elaboração de políticas públicas, implementação de ações e garantia de recursos.

Com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Infantil – DCNEI, a criança é um sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Em Carira, no âmbito público municipal, o segmento de Educação Infantil atende crianças com idade de creche, 03 anos e pré-escola, 04 e 05 anos de idade em tempo parcial, totalizando 37 instituições, conforme dados de 2014 da Secretaria Municipal de Educação - SME e 02 escolas na rede particular, dados do Educacenso, 2014.

Tanto na rede pública quanto na rede particular a oferta de Educação Infantil se dá simultaneamente na mesma unidade escolar para todos os segmentos. Somente na sede do município a Educação Infantil é oferecida exclusivamente para crianças de Creche e Pré Escola.

As instituições de ensino que oferecem a Educação Infantil devem planejar práticas pedagógicas junto aos seus professores, essas práticas precisam assegurar as interações e as brincadeiras do faz de conta no ambiente escolar, para assim contribuir na construção e autonomia da criança. Nessa ótica essas experiências necessitam se concretizar para assim fazer parte do currículo da escola.

A organização do trabalho pedagógico na escola precisa acontecer de maneira articulada com os professores. Os planejamentos e ações da rede pública municipal acontecem sob a orientação da SME, via Coordenação de Educação Infantil. O acompanhamento dos planejamentos e ações com os professores ficam sob a responsabilidade da coordenação pedagógica da escola e SME.

O quadro de professores que trabalham com a Educação Infantil na sede do município é composto de professores jovens, porém o mesmo não acontece com a zona rural. Todos os professores que trabalham com esta modalidade de ensino possuem Formação no Magistério e Nível Superior.

Face ao exposto, vale reafirmar que, na trajetória da Educação Infantil, avanços e conquistas aconteceram de maneira gradativa, mas muito se tem a melhorar, há necessidade de elaborar e implementar políticas públicas de financiamento e gestão da educação, que garantam a este

segmento ampliação nas discussões e execução de ações que objetivem a melhoria da qualidade do ensino bem como, a expansão do número de vagas para todas as crianças com idade creche – 0 a 3 anos e pré-escola – 4 a 5 anos.

Tabela 05: Evolução da matrícula da Educação Infantil no município de Carira, por dependência administrativa e localização. (2011-2013)

Ano	0 – 3			4 e 5			Total Geral
	Pública	Privada	Total	Pública	Privada	Total	
2011	125	12	137	655	85	740	877
2012	156	15	171	600	116	716	887
2013	141	51	192	590	115	705	897
2014	155	51	206	640	117	757	963

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

Ao observar o número da matrícula da Educação infantil, verifica-se que na proporção do passar dos anos o número de alunos matriculados vem aumentando gradativamente.

4.2. ENSINO FUNDAMENTAL

A Constituição Federal Brasileira de 1988 em seu artigo 208, afirma que “o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito e se traduz como um direito público subjetivo de cada um e como dever do Estado e da família”, abrange a população de 06 a 14 anos de idade.

O Ministério da Educação vem somando efetivos esforços com a União, Estados e Municípios para a melhoria do ensino fundamental no país. A Lei nº 4.024/1961 estabeleceu quatro anos de escolaridade obrigatória. Com o Acordo de Punta Del Este e Santiago, de 1079, estendeu-se para seis anos o tempo do ensino obrigatório.

A Lei 5.692/1971 determinou a extensão da obrigatoriedade para oito anos. Já a Lei 9.394/1996 sinalizou para um ensino obrigatório de nove anos de duração, a iniciar-se aos seis anos de idade, o que, por sua vez, tornou-se meta da educação nacional pela Lei nº 10.172/2001, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE). Finalmente em 06 fevereiro de 2006, a Lei nº 11.274, instituiu o ensino fundamental de nove anos de duração com a inclusão das crianças de seis anos de idade.

O Ensino Fundamental tem como objetivo primordial a formação básica do cidadão, sendo uma das condições para que alcance “o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como

meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo” constituindo-se como princípios essenciais para se relacionar na sociedade.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB N° 9394/96 em seu artigo 32, constituem-se também como importantes conhecimentos a iniciação às ciências, a conscientização da necessidade da vivência ética e da cidadania, pela compreensão da importância da participação social e o domínio dos conhecimentos culturais, sendo estes elementos imprescindíveis nessa etapa da educação básica.

As Diretrizes Curriculares Nacionais, expressas na Resolução nº 7 de 2010 do Conselho Nacional de Educação – CNE, ressalta que o Ensino Fundamental de 9 Anos deve comprometer-se com uma educação com qualidade social igualmente entendida como direito humano. Em seus fundamentos, as diretrizes ressaltam que:

§ 2 – A educação de qualidade como direito fundamental é, antes de tudo, relevante, pertinente e equitativa.

I – A relevância reporta-se a promoção de aprendizagens significativas do ponto de vista das exigências sociais e desenvolvimento pessoal.

II – A pertinência refere-se à possibilidade de atender às necessidades e às características dos estudantes de diversos contextos sociais e culturais e com diferentes capacidades e interesses.

III – A equidade alude à importância de tratar de forma diferenciada o que se apresenta como desigual no ponto de partida, com vistas a obter desenvolvimento e aprendizagens equiparáveis assegurando a todos a igualdade de direito à educação.

No Estado de Sergipe os dados apontam um avanço significativo, nas últimas décadas, na oferta de matrícula no Ensino Fundamental, alcançando

(PNUD, 2011) da população de 06 a 14 anos. No período de 2000 a 2012 verifica-se uma crescente evolução absoluta da participação das redes municipais no atendimento a esse segmento de ensino.

Em Carira, o Ensino Fundamental com duração de 9 anos foi implantado de forma gradativa a partir de 2006. Atualmente está consolidado em toda a rede de ensino, organizado, segundo a Lei

Federal nº 11.274 de 06 de fevereiro de 2006, que instituiu o Ensino Fundamental de nove anos de duração, com a inclusão das crianças de seis anos de idade.

Sendo uma das grandes responsabilidades do Sistema Municipal de Educação, atende nos anos iniciais do 1º ao 5º ano e nos anos finais do 6º ao 9º ano. Não há retenção dos alunos do 1º para o 2º ano e do 2º para o 3º ano, etapa primordial da alfabetização, respeitando assim o tempo e o jeito de aprender de cada um.

Ressalta-se que o ingresso das crianças no Ensino Fundamental não pode constituir uma medida meramente administrativa. É preciso atenção ao processo de desenvolvimento e aprendizagem delas, o que implica conhecimento e respeito às suas características etárias, sociais, psicológicas e cognitivas.

No município de Carira, o **Ensino Fundamental** é ofertado em escolas municipais, estaduais e escolas privadas, quase totalmente universalizado, totalizando 41 escolas em 2014, sendo necessário trabalhar a redução da evasão, repetência e distorção idade – ano conforme dados expostas abaixo:

Tabela 06: Taxa de Distorção Idade-Série - Anos Finais do Ensino Fundamental do Município de Carira-Se (2006-2013)

Ano	Distorção Idade-Série
2006	68,4
2007	65,6
2008	37,5
2009	47,1
2010	55,5
2011	54,1
2012	54,8
2013	56,6

Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI . Acesso 10 de Mai. 2015.

Como pode ser constatado na tabela acima a distorção idade-série vem sofrendo alternância ao decorrer dos anos, sendo que, nos últimos três anos essa taxa vem sofrendo um aumento gradativo.

4.3. ENSINO MÉDIO

No Brasil, cerca de 2,9 milhões de crianças e jovens de 4 a 17 anos estão fora da escola. Desses, aproximadamente 1,6 milhão são jovens de 15 a 17 anos que deveriam estar cursando o Ensino Médio. O desafio da universalização até 2016, imposto pela Emenda Constitucional nº 59, é monumental. A recente melhora das taxas de fluxo escolar no Ensino Fundamental faz aumentar o número de matrículas do Ensino Médio, mas o País ainda está longe de alcançar patamares ideais. Altas taxas de evasão persistem no Ensino Médio. O modelo curricular ultrapassado, baseado em um número excessivo de disciplinas torna a etapa desinteressante para o jovem do século 21.

O Ensino Médio no município de Carira é oferecido pela Rede Estadual, sem a participação efetiva do município, como garantido pela LDB. O Colégio Estadual Professor Artur Fortes (CEPAF) oferece vagas nas três séries do Ensino Médio. Em 2014, ofertou vagas para alunos nos três turnos, sendo: 02 (duas) turmas de primeira série pela manhã, 03 (três) turmas de primeira série pela tarde e 04 (quatro) turmas de primeira série pela noite; 02 (duas) turmas de segunda série pela manhã, 03 (três) turmas de segunda série pela tarde e 03 (quatro) turmas de segunda série pela noite; 01 (uma) turma de terceira série pela manhã, 02 (duas) turmas de terceira série pela tarde e 03 (três) turmas de terceira série pela noite.

O colégio recebeu alunos concluintes do Ensino Fundamental – anos finais da rede municipal, estadual e também da rede particular de ensino.

Tabela 07: Matrícula Inicial do Ensino Médio no Município de Carira, por dependência administrativa (2007-2014)

Ano	Matutino		Vespertino		Noturno (total do indicador)	
	%	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade
2007	32,1%	230	0%	0	67,9%	487
2008	35,3%	245	0%	0	64,7%	449
2009	46,7%	320	0%	0	53,3%	365
2010	50,5%	334	0%	0	49,5%	327
2011	51,6%	373	0%	0	48,4%	350
2012	55,6%	388	0%	0	44,4%	310
2013	55,8%	416	0%	0	44,2%	330

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação. Acesso em: 14 de Mai. 2015

Entretanto, essa modalidade de ensino é oferecida somente na zona urbana e os alunos provenientes da zona rural devem deslocar-se para a cidade. O colégio possui sala de leitura, kits de multimídia, e um laboratório de informática com computadores novos.

A evasão no ensino noturno é uma questão que tem mobilizado toda a comunidade escolar. Os professores têm trabalhado de forma diferenciada, com questões contextualizadas e com um sistema de avaliação diferenciado do diurno. Mas os índices ainda permanecem altos, devido principalmente a incapacidade dos alunos em conciliarem trabalho / escola, e devido a um já conhecido êxodo para cidades maiores.

Tabela 08: Taxa de distorção idade-série - Ensino Médio no município de Carira-SE (2006-2013)

Ano	Distorção Idade-Série
2006	74,3
2007	72,7
2008	33,9
2009	42,2
2010	55,5
2011	57,7
2012	57,9
2013	55,8

Fonte: MEC/INEP/CSI. Acesso em: 19 de Mai. 2015.

As taxas de distorção idade-série do Ensino Médio são muito elevadas e os números crescem conforme aumenta o ano de ensino. Isso pode ser explicado pelas dificuldades apresentadas no Ensino Fundamental, sobretudo no aprendizado de disciplinas bases como, Língua Portuguesa e Matemática, e que acaba se agravando conforme as dificuldades das disciplinas aumentam e os problemas de aprendizado básico não são solucionados. Todavia, esse quadro pode ser melhorado, com a chegada, no ano de 2013, do Programa Pacto Pela Alfabetização na Idade Certa, que visam apoiar os educandos das séries iniciais, para que superem as dificuldades de aprendizado.

Tabela 09- Desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - Redes em Carira (2009)

Nível	Ano	Média da prova objetiva	Média Total (Redação e Prova Objetiva)
Rede Estadual	2009	441.32	476.91

Fonte: <http://ide.mec.gov.br/2011/municipios/relatorio/coibge/2801405>. Acesso: 20 de Mai.2015

Os alunos são motivados a participarem de avaliações externas, como o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Muitos destes alunos ingressam no ensino superior com notas obtidas através do ENEM, motivando outros concluintes do ensino médio para a participação nas avaliações do citado exame.

4.4 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A educação é um instrumento de transformação social que possibilita às pessoas a oportunidade de participar de maneira autônoma e crítica no meio em que vive, transformando-o. O conhecimento acontece por duas vias: a forma escolarizada e a forma popular, sendo estas duas ações extremamente importantes. Enquanto essa garante a oportunidade de apropriação de saberes através do cotidiano, aquela amplia os conhecimentos de maneira sistematizada, unindo as informações de mundo às científicas com as ações e futuras realizações no âmbito da Educação de jovens e adultos no município de **Carira/SE**. Onde no antigo prédio da Escola Cenequista João Ribeiro, situada à praça Durval Matos, centro, é oferecido o desenvolvimento do Ensino-aprendizagem do curso da EJA, com extensão em algumas escolas da rede municipal da zona rural, assegurando assim ao alunado o direito à educação, conforme a Legislação (LDB), Lei de Diretrizes e Bases da Educação, **Lei Nº 9.394/96, Cap. II seção V art. 37.**

Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria

Objetivo - Resgatar e restaurar um direito negado à uma escola de qualidade, na forma de equalizar relações igualitárias de oportunidades, possibilitando aos alunos inserções no mundo do trabalho, na vida social e nos demais canais de participação e assim qualificar e assegurar a permanência do aluno na escola, com base no caráter incompleto do ser humano, cujo potencial de desenvolvimento e de adequação possa se atualizar às novas mudanças.

Metodologia - A organização do Ensino fundamental divide-o na prática em dois ciclos. O primeiro que corresponde aos primeiros cinco anos (chamados anos iniciais do Ensino fundamental) é desenvolvido, usualmente, em classes com um único professor regente. Carga horária 160/h

O segundo ciclo corresponde aos anos finais, nos quais o trabalho pedagógico é desenvolvido, por uma equipe de professores especialistas em diferentes disciplinas, com carga horária de 200/h. Importante ressaltar que essa forma de organização remonta a antiga divisão do Ensino primário em relação ao primeiro ciclo do Ensino secundário, (ginasial).

No primeiro ciclo, os jovens e adultos são estimulados através de atividades lúdicas, jogos, leituras, imagens e sons. Através dos vários processos pedagógicos, busca-se conduzir o alunado ao conhecimento do mundo pessoal, familiar e social.

No segundo ciclo, o discente aprofunda os conhecimentos adquiridos no ciclo anterior e iniciam os estudos das matérias que serão a base para a continuidade do Ensino Médio. A abordagem metodológica não deve ser desenvolvida com os mesmos parâmetros utilizados para se trabalhar com crianças. Um aluno com idade de 30 anos, por exemplo, retomando os anos escolares correspondente ao 4º ano do Ensino fundamental não se interessará por uma atividade caracterizadamente infantil. Daí a necessidade de abordar conteúdos equivalentes, mas com uma linguagem adulta e que vá ao encontro daquilo que esse público deseja. A educação é o maior e melhor instrumento gestor de mudança, através dela o homem consegue compreender melhor a si mesmo e ao mundo em que vive, dessa forma, a própria educação deve ser a primeira a aceitar e acompanhar o desenvolvimento e suas especificidades, ou seja renovar e promover a interação com o novo.

Diante da **Lei 9.394/96 art.º 37** a educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do “regulamento”, todavia, e se realmente acontecesse o que está previsto em lei, teríamos muito mais jovens dentro das escolas. Em consequência do desemprego. O jovem quer trabalhar mas falta qualificação e oportunidades, principalmente a de concluir a educação básica e ter parcial domínio das novas tecnologias.

Vários fatores que permeiam a sociedade e em especial aqueles relacionados a economia contribuem para o abandono escolar. Segundo o Censo de 2010, existem aproximadamente 5018 de Carirenses que, se autodeclaram analfabetos com escolaridade baixa ou de qualidade insuficiente. Em Carira, a taxa de analfabetismo é de 34,82 % numa população de 20.007 habitantes. Tais fatores demonstram que ainda é preciso a efetivação de políticas públicas mais eficientes para minimizar essa realidade que contribui negativamente para o aumento da exclusão das pessoas no meio em que vivem. (Observatoriodopne.org.br/metas-pne/9-alfabetizacao-educacao-jovens-adultos).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBN 9394/96, Parágrafo 1º, Artigo 37, afirma que os sistemas de ensino assegurarão oportunidades educacionais aos jovens e adultos, de acordo com suas características, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames. Afirma ainda que deve assegurar a garantia dos direitos à continuidade e conclusão da escolaridade básica a todas as pessoas que não tiveram acesso ao ensino fundamental na idade própria, ou ainda não conseguiram alcançar o nível de formação acadêmica necessário à melhoria de sua atuação na sociedade, para o desenvolvimento de suas atividades profissionais.

O Segmento de Ensino da Educação de Jovens e Adultos no município de Carira iniciou em 2007. Atualmente o Programa Brasil Alfabetizado que tem como objetivo promover a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos e contribuir para universalização do ensino fundamental em 2013 teve como meta em atender 500 alfabetizandos, onde esses alunos deverão ser atendidos na Modalidade de Jovens e Adultos. A EJA atendeu no ano de 2007, 221 alunos, em 08 turmas e 01 escola pela rede municipal. A 1ª Fase, referente aos anos iniciais e a 2ª fase aos anos finais, do ensino fundamental, são ofertados pela rede pública municipal de ensino e o ensino médio essa Modalidade não é ofertado pelas escolas da rede pública estadual de ensino. Em 2013, o município de Carira matriculou 783 alunos dessa modalidade matriculados, distribuídos em 36 turmas, 20 escolas na Zona Rural 01 polo da zona urbana, com a finalidade de garantir o direito àqueles que não tiveram oportunidade de estudar na idade certa.

No decorrer dos anos um dos maiores desafios do país e conseqüentemente desse município, em relação a EJA, é combater a evasão que é muito alta devido ao choque de interesses e a diversidade de público. Outro fator relevante é a baixa autoestima que contribui para a não valorização dos estudos. Segundo Vera Barreto (2006, p.19):

“[...] O reconhecimento da existência de uma sabedoria no sujeito, proveniente de sua experiência de vida, de sua bagagem cultural, de suas habilidades profissionais, certamente, contribui para que ele resgate uma autoimagem positiva, ampliando sua autoestima e fortalecendo sua autoconfiança. O bom acolhimento e a valorização do aluno, pelo(a) professor(a) de jovens e adultos possibilitam a abertura de um canal de aprendizagem com maiores garantias de êxito, porque parte dos conhecimentos prévios dos educandos para promover conhecimentos novos, porque fomenta o encontro dos saberes da vida vivida com os saberes escolares.”

A inserção dos jovens e adultos na escola ainda que em idade defasada é fundamental para garantir o direito de aprender, o que envolve a necessidade de incorporar na escola ações e estratégias que possibilitem a estes o desejo de continuar sua vida escolar. É imprescindível despertar no grupo que compõe essa faixa etária, o desejo pelos estudos, em face da evolução rápida dos conhecimentos em todos os campos, bem como das transformações que vem atravessando o sistema educacional e também o mundo do trabalho, que implicam na adoção de novos padrões e novos comportamentos.

Tabela 10: Matrículas na Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública de Ensino em Carira (2007-2013)

Ano	Total	até 17 anos	de 18 a 29 anos	de 30 a 59 anos	60 anos ou mais
2007	271	53	186	30	2
2008	216	49	133	31	3
2009	165	45	78	39	3
2010	221	108	87	25	1
2011	289	141	125	23	0
2012	263	115	113	35	0
2013	783	118	314	331	20

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação. Acesso em: 30 de Abr. 2015.

Em 2013, o município de Carira obteve 783 alunos dessa modalidade matriculados, distribuídos em 36 turmas, 20 escolas na Zona Rural, 01 polo da zona urbana, com a finalidade de garantir o direito àqueles que não tiveram oportunidade de estudar na idade certa, tal quantitativo significativo graças ao trabalho realizado pela Chamada pública e busca ativa.

Tabela 11: Quantitativo de alunos que dependem do Transporte escolar público da EJA / Por poder público responsável (2007-2013)

Ano	Municipal		Estadual	
	Porcentagem	Valor total	Porcentagem	Valor Total
2007	100%	122	0%	0
2008	100%	73	0%	0
2009	100%	56	0%	0
2010	100%	132	0%	0
2011	100%	125	0%	0
2012	100%	105	0%	0
2013	100%	109	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação. Acesso em: 30 de Abr. 2015.

O Município de Carira, oferece transporte escolar para todos os alunos da rede municipal de ensino, todavia a rede estadual não oferta essa Modalidade de ensino.

Tabela 12: Quantidade de alunos da EJA por turno em Rede de Ensino de Carira - Ensino Fundamental (2007 – 2013)

Ano	EJA Fundamental diurno		EJA Fundamental noturno	
	Porcentagem	Valor	Porcentagem	Valor
2007	0%	0	100%	271
2008	0%	0	100%	216
2009	9,7%	16	90,3%	149
2010	0%	0	100%	221
2011	0%	0	100%	289
2012	0%	0	100%	263
2013	0%	0	100%	783

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação. Acesso em: 30 de Abr. 2015.

Observa-se na tabela acima, que o município de Carira/SE nos últimos anos tem ofertado o ensino aprendizagem dessa Modalidade somente no turno da noite, importante ressaltar que isso não descarta em implantar turmas da EJA no turno diurno, decorrente da demanda em análise e necessidade.

4.5. EDUCAÇÃO DO CAMPO

Durante anos, a educação nas escolas rurais manteve suas estruturas didático-pedagógica inabalada, de acordo com os moldes da “escolinha da roça” instituídos no Brasil Império. Quando criada, a educação rural atendeu satisfatoriamente ao contexto político e econômico da época, que vivia sob a égide do latifúndio, da monocultura e da escravidão. Essa educação tinha o objetivo de ensinar as primeiras letras, de fazer com que o aluno aprendesse a escrever o nome e a fazer os primeiros cálculos. Devido ao baixo número de alunos com a mesma escolaridade e idade, o modelo dessa escola rural foi forjado nos moldes do Método Lancaster, com organização das primeiras classes multiseriadas, nas quais eram comum encontrar na mesma sala de aula alunos que não conheciam as primeiras letras e outros que já sabiam ler e escrever, todos sob a orientação de um professor.

Do Império – época de sua institucionalização – até a República, a “escolinha da roça” passou a ser denominada, “escola rural”, firmando-se no contexto rural, sem no entanto levar em conta demandas socioculturais e econômicas de cada comunidade. Segundo Batista:

A educação dos povos do campo, tratada na legislação educacional como educação rural, sempre foi diferenciada, implementada como algo episódico, objeto de campanhas, programas, projetos esparsos e pontuais a cada governo, sem continuidade nos governos seguintes, geralmente sem preocupação com a realidade do campo e suas especificidades. (Batista, 2008).

Foi assim que a educação rural foi institucionalizada em uma escola que não vivencia as demandas do campo, não valoriza a cultura campestre local e regional e faz uso de procedimentos e recursos didáticos próprios da vida urbana.

A escola do campo surge, primeiramente, como um conjunto de ideias, intenções, objetivos e expectativas de trabalhadores e trabalhadoras do campo. Ela se contrapõe à educação ministrada na maioria das escolas rurais. A escola rural fazia uso de uma educação muito mais voltada às populações urbanas, defendendo valores e crenças da sociedade urbano-industrial que pregavam que a cidade era o melhor lugar para viver e o campo, um lugar para trabalho árduo, por vezes discriminados. Era necessário que a escola rural oferecesse uma nova educação, voltada às necessidades das famílias e das comunidades do campo.

A partir da década de 1970, a luta por uma educação diferenciada nas escolas rurais passou a fazer parte das pautas de reivindicações dos movimentos sócios do campo, que lutavam pela terra, pelo trabalho e pela dignidade.

Foram mais de 30 anos de luta para que a Educação do Campo fizesse parte das políticas públicas direcionadas às comunidades do campo.

As bases conceituais da Educação do Campo foram traçadas na Conferência Nacional por uma Educação Básica do Campo, realizada em 1998, na cidade de Luziânia, em Goiás. Na ocasião foi reafirmada a luta pela legitimação do projeto educativo para as escolas rurais, próprio das populações que vivem do campo e no campo. Em 2001, pela primeira vez, a Educação do Campo foi citada como política pública, com a aprovação das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo.

De acordo com a LDB, as especificidades do atendimento escolar no campo são referenciadas em seu artigo 28, segundo o qual para a oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino removerão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente no que se refere a: I - conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos educandos da zona

rural; II- Organização escolar própria, incluindo a organização do calendário escolar, as fases do ciclo agrícola e as condições climáticas e III – adequação à natureza do trabalho na zona rural.

Tabela 13: Número De Escolas Rurais Em Áreas Específicas - Rede Municipal E Estadual Em Carira (2007-2010)

Rede Municipal Em Carira		
Áreas	Ano	Número De Escolas
Escola Do Campo	2007	-
	2008	39
	2009	39
	2010	38
Rede Estadual Em Carira		
Áreas	Ano	Número De Escolas
Escola Do Campo	2007	-
	2008	-
	2009	1
	2010	1

Fonte: <<http://ide.mec.gov.br/2011/municipios/relatorio/coibge/2801405>> Acesso em: 27 Abr. 2015.

Como pode ser constatado na tabela 16 o número de escolas rurais municipal, em Carira, houve alteração, devido ao desativamento de uma unidade escolar. As escolas são distribuídas em várias regiões, a mais próxima se localiza a 03 km de distância da sede e a mais distante fica a 28 km. Os professores chegam até a localidade de trabalho de moto, carro próprio, pois recebem uma ajuda de custo por difícil acesso. Os alunos que moram distantes das unidades escolares, são transportados por ônibus, micro-ônibus e carros fretados pelo Governo Municipal

Alguns prédios escolares da zona rural foram reformados e estão em boas condições de uso. Por enquanto, a maioria das turmas estão sendo trabalhadas de forma multisseriadas, devido ao pequeno números de alunos por série e em outras unidades o número de salas são insuficientes, pois a maioria das escolas rurais são compostas apenas de uma a duas salas de aulas, uma secretaria, uma cantina e banheiros.

4.6 EDUCAÇÃO INTEGRAL

No Brasil, a compreensão da maneira pela qual a concepção de educação integral se desenvolve passa obrigatoriamente pelo estudo do pensamento educacional das décadas de 20 e 30 do século XX. A educação integral, significando uma educação escolar ampliada em suas tarefas sociais e culturais, esteve presente nas propostas das diferentes correntes políticas que se delinearam naquele período. As correntes autoritárias e elitistas a encampavam com o sentido de ampliação do

controle social e dos processos de distribuição criteriosa dos indivíduos nos segmentos hierarquizados da sociedade. O extremo dessa tendência expressou-se na concepção de educação integral da Ação Integralista Brasileira. Já as correntes liberais encampavam a educação integral com o objetivo de reconstrução das bases sociais para o desenvolvimento democrático, o qual só poderia se dar a partir de indivíduos intencionalmente formados para a cooperação e a participação. (Cavaliere MARIA, 2010).

Tal percepção previa, uma educação que pudesse atender as necessidades de aprendizagem dos alunos ensinando os conteúdos programáticos e também pudesse prover o desenvolvimento de ser criativo de suas potencialidades.

A escola de tempo Integral surgiu da necessidade de melhorar a qualidade da educação, reduzindo o fracasso escolar e proporcionando às crianças e jovens novas possibilidades de se desenvolverem. É um novo desafio para a educação pública brasileira, levando em consideração que vivenciam-se tempos de mudanças. Além disso, há que se considerar a complexidade da vida social contemporânea e as muitas e diferentes crises – de diferentes características – que perpassam a educação em nível nacional.

Em Carira, desde 2012 a rede pública municipal de ensino implantou o Programa Mais Educação, uma estratégia em parceria com o Governo Federal que atua com três focos: Ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola; Aumentar o espaço utilizado para a educação; Trazer mais atores sociais para dentro das escolas. O Programa tem o objetivo de aumentar o tempo de permanência dos alunos nas escolas, com atividades em diversas áreas, como acompanhamento pedagógico, esportes, artes, cultura, pesquisa, etc. Constituindo assim, uma proposta de adequação escolar a fim de futuramente atender os alunos na educação integral de acordo com as normas vigentes.

Tabela 14: Número de escolas Urbanas e Rurais cadastradas na Educação Integral - Rede de Ensino em Carira-SE (2011-2013)

Ano	Todas as redes	
	Porcentagem	Número de escolas
2011	2,3%	1
2012	0%	0
2013	7,3%	3

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação. Acesso em: 10 de Mai. 2015

Ao observar os números da tabela 17 conclui-se que a Educação Integral em Carira vem evoluindo com o passar dos últimos anos, um dos motivos dessa evolução foi a parceria com o

Governo Federal que implantou o Programa Mais Educação. No ano de 2014 foram cadastradas e validadas mais 16 (dezesesseis) unidades escolares no Programa Mais Educação através do PDDE, chegando ao número de 19 (dezenove) escolas com Educação Integral no município, todas do Ensino Fundamental e da Rede Municipal de Ensino.

Tabela 15: Números de Alunos cadastrados no Programa Mais Educação – Rede de Ensino de Carira -SE (2011-2013)

Ano	Todas as redes	
	Porcentagem	Número de Alunos
2011	0,6%	35
2012	0%	0
2013	5,3%	304

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação. Acesso em: 10 de Mai. 2015

A conclusão que se pode tirar, após a análise da tabela é que houve um número expressivo de alunos cadastrados na Educação Integral durante o primeiro ano de execução do Programa Mais Educação.

Como vimos podemos afirmar que o município de Carira está no rumo certo para se adequar a modalidade de Ensino em Educação Integral. Onde é importante ressaltar que a vontade política é fator decisivo na implantação e o desenvolvimento da proposta da escola em tempo integral e de qualidade. Parafraseando Jaqueline Moll, 2011, a educação integral “é uma política fundamentada na concepção de uma educação que desenvolva na sua integralidade as dimensões física, afetiva, cognitiva, intelectual e ética de que nossas crianças e adolescentes precisam e que desejam, além de ser uma resposta da maior importância à proteção integral devido ao grupo infanto-juvenil. Ao considerar todas essas dimensões, a educação integral traz relevante contribuição para a qualidade da educação”.

4.7. EDUCAÇÃO ESPECIAL

Segundo a Secretaria de Educação Especial (2008), o Atendimento Educacional Especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

As atividades desenvolvidas no Atendimento Educacional Especializado devem ser diferentes

daquelas atividades diárias que constituem o cotidiano escolar em sala de aula, porém, vale ressaltar, que elas não substituem essas atividades, apenas complementa e/ou suplementa a formação dos alunos, visando que eles possam se desenvolver como pessoas atuantes e participativas no mundo que vivemos.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (de janeiro de 2008), afirma que a Educação Especial deve oferecer o Atendimento Educacional Especializado às necessidades educacionais especiais dos alunos com: deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

- ✓ Alunos com Deficiência: “aqueles que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”. Portanto, são os alunos com deficiência mental, deficiência física, surdez, deficiência auditiva, cegueira, baixa visão, surdocegueira ou deficiência múltipla.
- ✓ Alunos com Transtornos Globais do Desenvolvimento: “aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos em outra especificação”.
- ✓ Alunos com altas habilidades / superdotação: “aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade”.

O município de Carira assegurado por Leis como: Constituição Federal de 1988, Declaração de Salamanca, Lei de Diretrizes e Bases - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e a Lei 10.436/02, tem dado suporte ao processo de inclusão que, vem sendo amplamente difundido e propõe que os alunos com Necessidades Educacionais Especiais sejam incluídos na rede regular de ensino de todos os níveis.

A inclusão como consequência de um ensino de qualidade para todos, necessita de mudanças em todo o contexto escolar, desde o espaço físico até os recursos humanitários, uma vez que a inclusão exige que a escola se prepare para receber todos os alunos reconhecendo e atendendo às suas necessidades, visto que a sociedade reflete a obrigatoriedade em ajustar-se frente as necessidades de cada indivíduo, aceitando que as incapacidades não são características do portador mas sim da sociedade, que precisa adaptar-se a diversidade.

Tabela 16: Matrículas De Alunos Com Deficiência, Transtornos Globais Do Desenvolvimento E Altas Habilidades Ou Superdotação Matriculados Em Classes Comuns (2010-2013)

Ano	Classes Comuns		Escolas Exclusivas		Classes Especiais	
	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade	Porcentagem	Quantidade
2010	100%	26	0%	0	0%	0
2011	100%	31	0%	0	0%	0
2012	100%	31	0%	0	0%	0
2013	100%	76	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação. Acesso em 05 de Mai. 2015.

De acordo com informações da tabela 19 extraída do censo escolar, podemos perceber que houve um aumento considerável de matrículas de alunos com necessidades especiais no ensino regular com uma média de 41 alunos por ano quantidade ainda que simplória pelo município de Carira sendo um total de 76 alunos matriculados em 2013 nas classes comuns do ensino regular como podemos ver na tabela acima.

Tabela 17: Alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação que Recebem Atendimento Educacional Especializado Alunos com Necessidades Especiais Matriculados em Turmas de AEE (2010-2013)

Ano	Total do Indicador	
2010	0%	0
2011	0%	0
2012	0%	0
2013	56,6%	43

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação. Acesso em 05 de Mai. 2015.

De acordo com informações do censo escolar, apenas em 2013 a cidade de Carira começou a ofertar a Educação Especial no município através do Atendimento Educacional Especializado ofertado nas Salas de Recursos Multifuncionais com uma matrícula de 43 alunos sendo assistidos por duas salas de recursos existentes na esfera municipal nas Escolas Municipal Aroaldo Chagas e Escola Municipal Professora Maria Esmeralda Costa e uma sala de recurso na esfera estadual.

Atualmente, o município de Carira atende a 73 alunos matriculados nas salas de recursos multifuncionais vindo de todo o território carirense para serem assistidos adequadamente nos turnos

matutino e vespertino com o apoio de 04 (quatro) professores da rede municipal de ensino e 01 (um) professor da rede estadual.

As turmas são separadas por necessidades específicas em horário oposto ao horário em que cada discente frequenta o ensino regular das classes comuns. Além da matrícula do ensino regular ser um pré – requisito no ato da matrícula do AEE, é obrigatório também a apresentação de um laudo médico que comprove tal especialidade.

Neste contexto, o município de Carira assegura aos educandos com necessidades especiais: currículos, métodos, técnicas, recursos educativos ofertados nas Salas e organizações específicas para atender as suas necessidades educacionais especiais respeitando as particularidades e limitações de cada aluno.

4.8. ENSINO SUPERIOR

A educação superior é um direito constitucional igualitário que precisa ser desenvolvido e materializado, superando limites históricos e políticos em todos os aspectos. No Brasil pode-se afirmar que esse direito ainda é bastante reduzido e não corresponde às demandas necessárias, principalmente na população de 18 a 24 anos.

De acordo com dados do INEP-2007, apenas 12,1% desse grupo de 18 a 24 anos, ou seja, 74,1% das matrículas no ensino superior estão no setor privado, enquanto 25,9% estão em instituições públicas, surgindo então alguns desafios para a nação, em especial o da ampliação de vagas. A Constituição da República, quando adota como princípio a “igualdade” de condições para o acesso e permanência na escola, nos transporta também para esta garantia ao ensino superior.

De acordo com o Art. 45º da LDB, Lei nº 9394/96, “A educação superior será ministrada em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência ou especialização”, tendo por finalidade garantir os seguintes direitos:

- ✓ O estímulo à criação cultural, o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo; a formação de diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, colaborando na sua formação contínua; o incentivo ao trabalho de pesquisa e investigação científica;
- ✓ A promoção e a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos;
- ✓ O estímulo ao conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular. Os nacionais e regionais;
- ✓ A prestação de serviços especializados à comunidade e o estabelecimento com esta de uma relação de reciprocidade.

Além disso, no artigo 44, a referida lei descreve que a educação superior deverá abranger cursos sequenciais, cursos de graduação, cursos de pós-graduação, programas de extensão e pesquisa. Entretanto, é necessário registrar que essa abrangência não é obrigatória, nem está presente em todas as instituições de ensino superior.

Diante da finalidade supracitada, a perspectiva da rede pública municipal ao apresentar à comunidade o seu PME, reafirma seu compromisso moral e ético que permeia a concepção de educação superior como importante função social, contribuindo para a promoção das transformações necessárias, para o fortalecimento dos valores humanitários e para a formação profissional.

Observa – se no Estado de Sergipe taxas relativamente baixas de matrícula na educação superior, o que não diminui os avanços alcançados. Por décadas, a oferta de Ensino Superior se concentrou em Sergipe por ser a capital do estado, o que provocou uma mobilidade social por conta desta demanda. Contudo, os dados do INEP/MEC de 2012 mostram que houve uma interiorização do Ensino Superior em Sergipe. Das entidades homologadas pelo Ministério da Educação em 2001, por exemplo, delas ficavam em no interior do estado.

Os números de 2001 indicam que das IES que estavam funcionando no estado de Sergipe, delas eram da rede privada. Já em 2012, das 32 IES, 28 são da rede privada. Além de aumentar a sua fatia no universo geral das instituições de ensino superior (a participação da rede privada passou de 72% em 2001 para 87,5% em 2012), os dados do Ministério da Educação revelam que a quantidade de faculdades e centros universitários privados aumentou 250% em 10 anos. Em aspectos gerais destaca-se no, dentre outras prioridades, a necessidade de ampliação.

Das matrículas e investimentos nesse nível de ensino, sobretudo no ensino público superior, buscando uma articulação entre as necessidades de formação dos profissionais de educação e a oferta de cursos e vagas que atendam a essa demanda. Público superior, buscando ~~uma~~ articulação entre as necessidades de formação dos profissionais de educação e a oferta de cursos e vagas que atendam a essa demanda.

Elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

Nos anos recentes, países de todo o mundo vem debatendo a possibilidade de promoverem alterações em seus sistemas de educação superior (ES) e de pesquisa, no sentido de estimularem e gerarem novas formas de aprendizagem e de produção, gestão e aplicação do conhecimento. Neste contexto, tem sido colocados em xeque a contribuição e o papel dos sistemas e das instituições de Ensino Superior em sua tarefa de transmitir, produzir e disseminar conhecimento com compromisso e responsabilidade social, e com atenção aos desafios globais e de construção de sociedades mais justas e igualitárias.

Essa discussão tem revelado a necessidade de gerar mudança no sentido de construir sistemas e instituições de Ensino Superior que promovam a equidade e o crescimento dos mecanismos de inclusão social, ao mesmo tempo em que mantendo a qualidade da formação. Nessa perspectiva, tem sido indicadas como estratégias a ampliação de redes acadêmicas, bem como a construção de novos modelos e possibilidades de aprendizagem, pesquisa e inovação.

No contexto nacional o debate sobre o sentido e a pertinência social da Ensino Superior tem sido estimulado por alguns eventos recentes - como o Fórum Nacional de Educação Superior (FNES, 2009), a Conferência Nacional de Educação (CONAE, 2010) e a Oficina de Trabalho “Desafios e Perspectivas da Educação Superior brasileira para a Próxima Década”, promovida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE) em dezembro de 2010.

Esses eventos têm gerado reflexões sobre as principais demandas e desafios da política de Ensino Superior para a próxima década, especialmente à luz da elaboração do novo Plano Nacional de Educação (PNE 2011-2020). A análise de indicadores da Educação Superior no Brasil na última década, bem como de documentos preparatórios do PNE 2011-2020, apontam não só a quantidade, mas também a complexidade dos desafios da Educação Superior brasileira, especialmente, se for mantida a política de expansão de vagas e promoção da qualidade, visando ampliar a democratização e a relação da universidade com a sociedade. Considerando o formato e as metas contidas no Projeto de Lei 8035/10 encaminhado ao Congresso Nacional no dia 15 de dezembro de 2010, percebe-se que alguns dos desafios apontados como prioritários foram contemplados, especialmente no que diz respeito à formação e qualificação de professores para educação básica. No entanto, o novo plano não contempla estratégias que visem à formação de professores para atuar modalidade EAD, tampouco a incorporação de novas tecnologias de informação e comunicação (TIC's) na educação superior.

Cabe considerar que uma das estratégias para a ampliação do acesso à ES está relacionada ao desenvolvimento da EAD, especialmente pelo sistema UAB. Assim, um dos desafios postos pelas novas TIC's é sua inserção qualificada nas práticas educativas. Portanto, a reflexão sobre as formas de incorporação dessas novas tecnologias nas práticas educativas é fundamental para os processos formativos desenvolvidos nas Instituto de Ensino Superior. Com isso, para atingir o objetivo de expansão da Ensino Superior pública e de qualidade, cabe uma revisão e discussão profunda do atual modelo de educação superior, considerando sua repercussão tanto no setor público quanto no privado. Para enfrentar os desafios de uma expansão qualificada da Educação Superior nos próximos anos, precisamos reconhecer particularmente o papel e a capacidade das instituições de Ensino Superior públicas se reinventarem por meio da reflexão coletiva e do debate qualificado. Isso cabe não somente às instituições de Ensino Superior, mas também às instituições que regem a Educação Superior no Brasil.

Alunos de dois cursos superiores, Tecnologia em Informática e Pedagogia, foram escolhidos para compor a amostra. Os participantes deveriam estar no segundo semestre do seu curso, pela suposição de já o conhecerem suficientemente sobretudo quanto ao grau de exigências das disciplinas. Desta forma, participaram do estudo 106 alunos, 49 do curso de Tecnologia em Informática e 57 de Licenciatura em Pedagogia, respectivamente, de duas Instituições públicas de Ensino Superior de uma cidade do interior do Paraná. Além disso, os alunos de cada curso distribuíam-se por dois turnos, vespertino e noturno, o que resultou em quatro grupos finais distintos. No curso de Tecnologia em Informática, a prevalência era do sexo masculino (68%), enquanto que na Pedagogia 100% eram do sexo feminino.

O objetivo da exposição sobre o ensino superior no contexto do Plano Nacional de Educação 2011/2020 é refletir sobre o sentido social, ético e humanístico deste nível de ensino. Conforme já argumentei em outros trabalhos, parece-me importante destacar que as atividades de formação profissional bem como as de produção e divulgação do conhecimento encontram-se ainda fortemente dominadas por uma visão instrumental/utilitarista. Isto significa que a educação superior se dispõe, sobretudo, a atender aos interesses de ordem privada, colocando em primeiro plano na formação dos indivíduos e na produção de conhecimentos os interesses e expectativas vindas do mercado. Coloca-se, portanto, irrefletidamente, a serviço do modelo socioeconômico hegemônico neste momento histórico. Desejo defender o ponto de vista de que compete ao ensino superior, seja ele privado ou público, além de formar profissionais e pesquisadores competentes, formar cidadãos críticos e aptos contribuir para a construção de uma sociedade mais digna e justa. Está me parece

ser uma importante orientação vinda da população através da Conferência Nacional de Educação e que, por conseguinte, deve refletir-se no novo Plano Nacional de Educação.

4.9 EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRA: PROBLEMAS, DESAFIOS E PERSPECTIVAS

O texto objetiva analisar e debater os principais problemas da educação superior no Brasil a partir de uma leitura do contexto político, social e econômico social e econômico nacional e global. A partir da caracterização inicial dos problemas e contexto nacional -global, serão pontuados e analisados os desafios postos ao sistema de educação superior brasileiro no que se refere 1) a inserção do Brasil no processo de globalização; 2) a construção de uma economia baseada no conhecimento; 3) o processo de mercadorização e financialização da educação superior brasileira e 4) o processo de massificação e construção de um sistema de educação superior de massa no Brasil. Em seguida, serão debatidas as perspectivas (e obstáculos) e estratégias políticas referentes aos problemas levantados, assim como o fortalecimento do campo da educação superior pública e de sua inserção autônoma, propositiva e crítica em relação ao processo de globalização econômica.

5. GESTÃO DEMOCRÁTICA

A história da democracia no Brasil ainda é muito recente. A democratização política foi parcialmente conquistada, em virtude das inúmeras lutas travadas no campo social, as quais permitiram uma pequena abertura na participação popular, permitindo que a sociedade pudesse eleger representantes para administração pública do Estado, onde sua participação na escolha desses representantes dá-se através do voto. Porém pode-se perceber que os processos democráticos na gestão do poder público desenvolvem-se de forma lenta, setorialmente e de certa forma isolados, mas isso não implica dizer que não há avanços, pois as próprias aspirações democráticas demonstram avanços no sentido da politização da sociedade atual. O avanço em direção à democracia estabeleceu-se não só no campo político, mas também no social chegando enfim à educação, de acordo com Bastos (2002), a partir dos anos 30 começaram a surgir os movimentos de participação na gestão da escola pública, onde tem em Anísio Teixeira o primeiro administrador a relacionar democracia com administração da educação.

A democratização da educação acompanha o mesmo processo da democratização política, porém de forma menos acentuada, e bem mais lenta do que o desejável, uma das aspirações relacionadas à democratização da educação é a democratização da gestão da escola pública.

O princípio da gestão democrática da escola pública se consolidou nos anos 80, como fruto dos desdobramentos das lutas desencadeadas a partir de meados da década de 70 pela democratização da sociedade. Ou seja, as propostas que se desdobram em gestão colegiada nos anos anteriores não estão isoladas do conjunto de propostas para educação e para a sociedade elaboradas por diversos setores sociais que incluíam nas suas demandas um projeto político de escola, educação e sociedade, resultado de múltiplas ações e formas de organização da sociedade favorecendo a construção de uma consciência de cidadania. (LUZ, 1999:60)

No final da década de 1970 e nos anos 80, deu-se um aprofundamento da perspectiva teórica na área da administração educacional, que introduziu a crítica aos seus fundamentos originados das teorias empresariais. Esse esforço teórico, empreendido por um grupo significativo de estudiosos, permitiu identificar os nexos da administração, tanto empresarial como educacional, com o processo de desenvolvimento do capitalismo em termos mundiais e no Brasil.

No caso do Brasil, na área da educação, foi possível apreender uma relativa sincronia entre o desenvolvimento da área de administração de empresas e o “modelo” de sistema educacional implementado pelas reformas realizadas durante os governos militares. No âmbito mais geral do

sistema, foram se introduzindo os parâmetros da burocracia privada e, de certa forma, esse processo era validado levando-se em conta o que ocorria na prática do trabalho fabril, em que a produtividade, a eficiência e a racionalidade se concretizavam materialmente no resultado da produção. A cerca disso nos diz Freitas (2002: p.18) “Podemos pensar as mudanças como próprio refazer-se da sociedade... Elas emergem da interação social humana e das condições sociais existentes, inscrevendo-se nas relações cotidianas, em novas formas de pensar, novas formas de relações”.

No âmbito da educação, essas mudanças ocorrem de forma ainda mais complexa, uma vez que a escola na sociedade em que vivemos, bem como em outras sociedades, tem uma função social bem definida, a qual se encontra sempre em questão e é motivo de constantes debates, reflexões e discussões, mas primordialmente a função da escola é ser “palco principal do processo educativo” (LDB – 9.394/96).

Atualmente a escola tem uma tarefa ainda muito difícil, a de acompanhar o processo de globalização, modernização da sociedade e incorporar e produzir novos valores que sejam válidos para a sociedade, contribuindo para o seu desenvolvimento, dado o desafio a escola tem sofrido ainda com a crise social, ocasionada principalmente pelas políticas neoliberais de educação.

Diante disso surgem alternativas para o desenvolvimento das atividades educativas; dentre elas a gestão democrática. As práticas de gestão são cotidianas na escola, mas historicamente, tem servido mais para controlar do que para estimular novos conhecimentos. Elas procuram materializar as relações de poder na esfera administrativa, organização do trabalho, burocracia e pessoal. (BASTOS, 2002).

A gestão democrática restabelece o controle da sociedade civil sobre a educação e a escola pública, introduzindo a eleição de dirigentes escolares e os conselhos escolares, garante a liberdade de expressão, de pensamento, de criação e de organização coletiva da escola, e facilita a luta por condições materiais para aquisição e manutenção dos equipamentos escolares, bem como por salários dignos a todos os profissionais da educação (BASTOS 2002: p. 78). O que nos remete à necessidade de se estabelecer a gestão democrática na escola, bem como de se estabelecerem relações de reciprocidade na construção do coletivo.

É necessário que os mecanismos de democratização da gestão da educação alcancem todos os níveis do sistema de ensino. Devem existir instâncias de participação popular junto à secretaria municipal de educação, junto a escolas e, onde for o caso, em nível regional. Também é possível

imaginar instâncias de participação especializadas, correspondentes aos diferentes serviços de educação oferecidos (creches, ensino de primeiro e segundo graus, alfabetização de adultos, ensino profissionalizante). Em qualquer instância, os mecanismos institucionais criados devem garantir a participação do mais amplo leque de interessados possível. Quanto mais representatividade houver, maior será a capacidade de intervenção e fiscalização da sociedade civil.

De acordo com Genuíno Bordignon (in Federativo: 2006(E)) o princípio da gestão democrática da educação pública, com status constitucional, e os dispositivos legais relativos à sua implementação, representam os valores e significações dos educadores que preconizam uma educação emancipadora, como exercício de cidadania em uma sociedade democrática. São resultado de um processo instituído do novo fundamento de gestão democrática da educação a desfazer o paradigma patrimonialista. Mas esses dispositivos legais, por si só, não mudam cultura e valores. Somente as práticas iluminadas pelo novo paradigma podem mudar culturas e valores.

A gestão democrática da educação está associada ao estabelecimento de mecanismos legais e institucionais e à organização de ações que desencadeiem a participação social: na formulação de políticas educacionais; no planejamento; na tomada de decisões; na definição do uso de recursos e necessidades de investimento; na execução das deliberações coletivas; nos momentos de avaliação da escola e da política educacional. Também a democratização do acesso e estratégias que garantam a permanência na escola, tendo como horizonte a universalização do ensino para toda a população, bem como o debate sobre a qualidade social e educacional universalizada, são questões que estão relacionadas a esse debate. Esses processos devem garantir e mobilizar a presença dos diferentes atores envolvidos, que participam no nível dos sistemas de ensino e no nível da escola (Medeiros, 2003).

Esta proposta está presente hoje em praticamente todos os discursos da reforma educacional no que se refere à gestão, constituindo um "novo senso comum", seja pelo reconhecimento da importância da educação na democratização, regulação e "progresso" da sociedade, seja pela necessidade de valorizar e considerar a diversidade do cenário social, ou ainda a necessidade de o Estado sobrecarregado (Barroso, 2000) "aliviar-se" de suas responsabilidades, transferindo poderes e funções para o nível local.

Em nível prático, encontramos diferentes vivências dessa proposta, como a introdução de modelos de administração empresariais, ou processos que respeitam a especificidade da educação enquanto política social, buscando a transformação da sociedade e da escola, através da participação

e construção da autonomia e da cidadania. Falar em gestão democrática nos remete, portanto, quase que imediatamente a pensar em autonomia e participação. O que podemos dizer sobre esses dois conceitos, já que há diferentes possibilidades de compreendê-los? Pensar a autonomia é uma tarefa que se apresenta de forma complexa, pois se pode crer na ideia de liberdade total ou independência, quando temos de considerar os diferentes agentes sociais e as muitas interfaces e interdependências que fazem parte da organização educacional. Por isso, deve ser muito bem trabalhada, a fim de equacionar a possibilidade de direcionamento camuflado das decisões, ou a desarticulação total entre as diferentes esferas, ou o domínio de um determinado grupo, ou, ainda, a desconsideração das questões mais amplas que envolvem a escola.

Vários autores, como Padilha (1998) e Dourado (2000), defendem a eleição de diretores de escola e a constituição de conselhos escolares como formas mais democráticas de gestão. Outro elemento indispensável é a descentralização financeira, na qual o governo, nas suas diferentes esferas, repassa para as unidades de ensino recursos públicos a serem gerenciados conforme as deliberações de cada comunidade escolar. Estes aspectos estarão conformados na legislação local, nos regimentos escolares e regimentos internos dos órgãos da própria escola, como o Conselho Escolar e a ampla Assembleia da comunidade Escolar.

Para funcionar em uma perspectiva democrática, segundo Ciseki (1998), os Conselhos, de composição paritária, devem respaldar – se em uma prática participativa de todos os segmentos escolares (pais, professores, alunos, funcionários). Para tal, é importante que todos tenham acesso às informações relevantes para a tomada de decisões e que haja transparência nas negociações entre os representantes dos interesses, muitas vezes legitimamente conflitantes, dos diferentes segmentos da comunidade escolar.

Os conselhos e assembleias escolares devem ter funções deliberativas, consultivas, pedagógicas, mobilizadora e fiscalizadoras, de modo que possam dirigir e avaliar todo o processo de gestão escolar, e não apenas funcionar como instância de consulta. Em seu projeto político – pedagógico, construído através do planejamento participativo, desde os momentos de diagnóstico, passando pelo estabelecimento de diretrizes, objetivos e metas, execução e avaliação, a escola pode desenvolver projetos específicos de interesse da comunidade escolar, que devem ser sistematicamente avaliados e revitalizados.

A gestão democrática da escola significa, portanto, a conjunção entre instrumentos formais - eleição de direção, conselho escolar, descentralização financeira - e práticas efetivas de

participação, que conferem a cada escola sua singularidade, articuladas em um sistema de ensino que igualmente promova a participação nas políticas educacionais mais amplas.

Assim, para que os fundamentos do novo paradigma constitucional, que preconiza uma educação democrática, emancipadora, cidadã, possam desfazer os do antigo paradigma patrimonialista, é necessário que a comunidade escolar e local adote a estratégia de participar efetivamente nos conselhos, com autonomia para exercer seu poder cidadão na gestão das instituições públicas de educação, tendo como pressuposto que essas instituições tomem suas próprias decisões.

6. FINANCIAMENTO PÚBLICO

Compreender os problemas e potencialidades do ensino público no Brasil neste início de século envolve também compreender como se dá o processo de financiamento deste, pois, o financeiro interage com o pedagógico, contribuindo para tornar executáveis seus projetos e propostas que buscam a melhoria da qualidade do ensino. No entanto, estudos relacionados ao financiamento da educação ainda são muito reduzidos no Brasil, sendo as abordagens especificamente pedagógicas e administrativas alvos de maiores estudos (Santos, 1997), muitas vezes esquecendo-se que aprofundar as pesquisas sobre financiamento poderá subsidiar os educadores e a sociedade civil, assim como os poderes executivo, legislativo e judiciário no cumprimento dos parâmetros legais sobre a educação no Brasil.

O financiamento da educação é definido por parâmetros legais, conforme estabelecido na Constituição Federal e legislação correlata, o que garante a alocação dos recursos para a educação pública.

Atualmente a maior parte dos recursos destinados aos municípios para educação é enviado através do Fundeb, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, que tem como objetivo de mecanismo a captação de recursos para atender toda a educação básica, diferente do Fundef, extinto em 2006. O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criado a partir da Emenda Constitucional nº 53 e regulamentado pela Lei nº 11.494, possui vigência de 13 anos (2007/2020).

O Fundeb traz em sua legislação a alteração dos critérios para distribuição dos recursos entre estados e municípios, inclui todas as etapas da educação básica, bem como acréscimo de 15% para 20% do percentual de arrecadação, sendo este gradual. Para a distribuição dos recursos permanece o critério que considera as matrículas e o custo/aluno/ano, com diferenciação entre as etapas e modalidades.

Tabela 18: Receita e aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB no município de Carira (2010/2013)

Ano	Receitas realizadas	Despesas			
		Pagamento dos Profissionais do Magistério		Outras Despesas	
		Valor	Percentual	Valor	Percentual
2010	8.610.971,67	5.843.006,65	67,85 %	2.767.965,02	32,14 %
2011	10.531.460,41	6.864.597,87	65,18 %	3.225.630,30	30,62 %
2012	11.308.731,32	7.758.444,93	68,60 %	2.984.849,83	26,39 %
2013	11.879.370,80	8.690.115,67	73,15%	3.142.538,94	26,45%

Fontes: Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/siope/>. Acesso em 05 mai. 2015;

Após os dados apresentados na tabela anterior podemos verificar que o município está em cumprimento com art. 22º da Lei Federal 11.494/2007 que é referente à aplicação de uma parcela não inferior a 60% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico (fundamental e ensino infantil) público. Podemos observar também que nos últimos anos a receita do FUNDEB destinado ao município vem aumentando gradativamente e que, como previsto por lei, a maior parte para pagar o salário dos professores.

Além do FUNDEB, o município conta com outras receitas para o custeio da Educação, são os recursos oriundos do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, ele é uma autarquia criada no âmbito federal em 1968 e tem a finalidade de captar recursos financeiros e direcioná-los para o financiamento de programas e projetos educacionais, nas áreas de ensino, pesquisa, planejamento, currículos, alimentação, material escolar, livro didático e transporte escolar, dentro das diretrizes do planejamento educacional, “tornando possível a unificação da política de gasto para o ensino fundamental e permitindo comprimir gastos de pessoal e de custeio operacional” (CASTRO, 2001 p.87)

Tem a função de gerenciar uma das fontes de recurso mais importantes do MEC, o salário educação. O Salário Educação é uma contribuição social destinada, desde 2007, ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o financiamento da educação básica pública. A base do salário educação é a folha de pagamento das empresas para a previdência social. O valor desta contribuição é de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o total de remunerações pagas aos empregados segurados no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social). Do montante arrecadado é deduzida a remuneração da Receita Federal do Brasil (RFB), correspondente a 1% (um por cento), a título de

taxa de administração. O restante é distribuído em cotas pelo FNDE, observada em 90% (noventa por cento) de seu valor a arrecadação realizada em cada estado e no Distrito Federal, a quota federal corresponde a 1/3 do montante dos recursos, sendo destinada ao FNDE e aplicada no financiamento de programas e projetos voltados para a universalização da educação básica, de forma a propiciar a redução dos desníveis sócio - educacionais entre os municípios e os estados brasileiros e a quota estadual e municipal corresponde a 2/3 do montante dos recursos.

Os 10% restantes do montante da arrecadação do salário educação são aplicados pelo FNDE em programas, projetos e ações voltados para a universalização da educação básica.

Tabela 19: Receita e aplicação dos recursos recebidos do FNDE através do Salário-Educação no município de Carira (2010/2013)

Ano	Receitas Realizadas
2010	330.535,75
2011	378.026,80
2012	495.217,38
2013	478.915,29

Fontes: Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/siope/>. Acesso em 05 mai. 2015;

Na tabela 22 é possível perceber que o total aplicado pelo FNDE através do Salário Educação cresceu com o passar de alguns anos e que, como previsto por lei, o município tem como compromisso aplicar esse recurso em programas, projetos e ações voltados para Educação Básica.

Outra fonte de recurso gerenciada pelo FNDE são os recursos de MDE (manutenção e desenvolvimento do Ensino), que tem como ação tudo aquilo que visam alcançar os objetivos básicos da educação nacional: educação de qualidade para todos, ou seja, são ações voltadas à obtenção dos objetivos das instituições educacionais de todos os níveis. Para melhor compreensão, é importante destacar que a Lei nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, pressupõe que o sistema educacional coloque o foco da educação na escola e no aluno, daí a necessidade de vinculação necessária dos recursos financeiros a estes objetivos básicos e as competências de cada ente governamental.

Os investimentos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE devem ser realizadas para todos os níveis da educação básica, na forma prevista no artigo 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB), observado os seguintes critérios:

- ✓ Estados: devem atuar prioritariamente no ensino fundamental e médio;
- ✓ Distrito Federal: deve atuar no âmbito da educação infantil e dos ensinos fundamental e

médio;

- ✓ Municípios: devem atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

A Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 estabelece no artigo 212 que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão anualmente no mínimo vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendendo a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino (EC nº 14/96 e EC nº 53/2006). O SIOPE (*Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação*) prevê que os entes federados informem todas as suas receitas segundo a natureza, entretanto, somente parte dessas receitas compõem as receitas vinculadas à educação.

Tabela 20: Receita dos recursos recebidos do MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no município de Carira - (2010/2013)

Ano	Receitas Realizadas
2010	3.542.704,69
2011	3.849.665,02
2012	3.631.246,47
2013	4.389.198,36

Fontes: Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/siope/>. Acesso em 05 mai. 2015;

É possível perceber na tabela que os recursos proventos, em 2010, é menor do que no ano de 2013. Essa melhoria está relacionada ao aumento da arrecadação dos impostos que estão voltados para o MDE. O município de Carira entende que a educação, tanto no passado quanto na atualidade exige uma atenção especial, bem como habilidade e competência para gerir tanto as ações pedagógicas quanto as financeiras.

Assim, a Prefeitura Municipal de Carira, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo em parceria com o Governo Federal tem assumido o compromisso de manter a qualidade do ensino, também por meio dos Programas que ajudam melhorar a qualidade da educação: Bolsa-Família Programa Nacional de Alimentação Escolar; PNLD-Programa Nacional do Livro Didático; PAR-Plano de Ações Articulada; PDDE Interativo; PBA-Programa Brasil Alfabetizado; Educação Integral; PNAT- Programa Nacional do Transporte Escolar; PNAE- Programa Nacional da Alimentação Escolar; PNAIC-Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa; PRONATEC Campo; PRONATEC EJA; PDDE Campo; PDDE Acessível; PDDE Atleta na Escola; PDDE Sustentável; Caminho da Escola Campo, Caminho da Escola Acessível; Mobiliário Escola;

Programa de Creche; Programa de Formação - Educação Especial, Formação Continuada com base na Lei 10.639; Mobiliário e Equipamento de Creche; Novas Turmas da EJA; Novas Turmas de Educação Infantil e outros.

Tendo em vista o exposto, considerando os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, compreende-se que a gestão financeira é um elemento fundante na organização e monitoramento das inúmeras necessidades que compõem o setor educacional. Vale ressaltar que apenas a existência dos recursos financeiros não são suficientes, é preciso planejar estratégias que possibilitem ações em favor do acesso, permanência e sucesso dos educandos.

7. DIRETRIZES

A partir de tudo que foi apresentado sobre a educação do município, cabe, após a análise e reflexão dos problemas identificados, estabelecer metas prioritárias para a educação carirense, que deverão ser realizadas nos próximos 10 (dez) anos. Contudo, antes de pensar as metas e suas respectivas estratégias se faz necessário discorrer sobre as diretrizes norteadoras deste documento e com base no estabelecido no PNE (Plano Nacional de Educação) aprovado pelo Senado Federal em junho de 2014, que define 10 (dez) diretrizes para a educação nacional, estas mesmas serão diretrizes para o PME (Plano Municipal de Educação).

- I – Erradicação do analfabetismo;
- II – Universalização do atendimento escolar;
- III – Superação das desigualdades educacionais, enfatizando a promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – Melhoria da qualidade da educação;
- V – Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII – Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto do Município (PIBM), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX – Valorização dos profissionais da educação;
- X – Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

8. METAS E ESTRATÉGIAS

META 1 - Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré - Escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

- 1.1) garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- 1.2) garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;
- 1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
- 1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 1.5) garantir, manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
- 1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.7) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;
- 1.8) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
- 1.9) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas

que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.10) Garantir o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, realizar a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de acordo com as diretrizes nacionais da educação do campo, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11) priorizar o acesso à educação infantil e garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12) implantar oficinas onde promovam formação dos professores regentes para o atendimento as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

1.13) implementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.14) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.15) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.16) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.17) o Município, com a colaboração da União e do Estado, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.18) implementar o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

META 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que no mínimo 80% (oitenta por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada até 2020 e pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos, até o último ano de vigência do Plano Municipal de Educação (PME)

Estratégias:

- 2.1) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PME, elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;
- 2.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;
- 2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;
- 2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.5) Promover e garantir busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude; E criar mecanismos para o acompanhamento da permanência dos alunos na escola.
- 2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo.
- 2.7) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades;

2.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo municipal, assegurando a participação dos esportistas em competições a nível estadual e ou federal.

META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrícula no ensino médio para 68% e, até o final do período de vigência deste PME, para 85%

Estratégias:

3.1) institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PME, proposta de direitos e objetivos de

aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;

3.3) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5o do art. 7o desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6) universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.8) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.12) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

META 4: Universalizar, para a população de 04 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, até o término da vigência desse Plano.

Estratégias:

4.1) Garantir, durante a década transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos e professores que apresentem dificuldades de locomoção, bem como proporcionar capacitação específica aos condutores e professor acompanhante;

4.2) Garantir a inclusão, no projeto pedagógico e no projeto político pedagógico das unidades escolares, do atendimento às necessidades educacionais especiais de seus alunos, definindo os recursos materiais, humanos e de infraestrutura disponíveis e oferecendo formação continuada em serviço aos professores em exercício; Assim como, ampliar o número de salas de recursos multifuncionais, observando as necessidades de cada região;

- 4.3) garantir desde a Educação Infantil incluindo a creche, atendimento na Educação Especial, sempre que se evidencie a necessidade educacional especializada de cada aluno valorizando a educação inclusiva, passando a valer a partir da vigência desse plano tendo o prazo máximo de 5 (cinco) anos;
- 4.4) inserir o aluno com necessidade específica, assim como demais alunos, mostrando-os que os mesmos fazem parte de toda a escola, incluindo acessibilidade em todo ambiente escolar;
- 4.5) flexibilizar a ação pedagógica nas diferentes áreas de conhecimento de modo adequado às necessidades especiais de aprendizagem, respeitando as individualidades dos alunos;
- 4.6) integrar universalmente os alunos com necessidades específicas na escola, auxiliando o seu desenvolvimento educacional e social, valorizando e respeitando as diferenças de cada um;
- 4.7) criar, conforme necessidade especial, a realização de adaptações significativas no currículo para o atendimento dos alunos e estabelecer conteúdos curriculares de caráter mais funcional e significativos, considerando as características individuais dos alunos portadores de necessidades especiais, disponibilizando apoio técnico-pedagógico e equipe multidisciplinar para o acolhimento, assessoria e orientações a alunos e professores quanto ao trabalho educacional especial e inclusivo;
- 4.8) realizar, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social e a Secretaria de Saúde, levantamento de pessoas com idade de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para que os mesmos sejam inseridos na rede regular de ensino para que possam posteriormente receber o atendimento educacional especializado;
- 4.9) expandir as salas de recursos multifuncionais nos principais núcleos educacionais e garantir a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;
- 4.10) adequar e manter os espaços físicos das escolas, de forma que sejam acessíveis aos alunos(as) portadores de necessidades especiais;
- 4.11) garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar, contemplando a todos os (as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades

ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação médica;

4.12) garantir a educação inclusiva, promovendo a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado no prazo máximo de 2 (dois) anos a partir da vigência deste plano;

4.13) garantir a oferta de profissionais no atendimento educacional especializado como instrutor, tradutor/intérprete de Libras e guia – intérprete, bem como de monitor ou cuidador e condutor, de acordo, com a necessidade discente;

4.14) buscar e fornecer, em parceria com a Secretaria de Saúde juntamente com a secretaria de ação e assistência social, o diagnóstico de alunos(as), com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, que já estão em sala de aula mas, não possuem um relatório médico;

4.15) implantar programas que busquem a formação continuada de profissionais que atuam na sala de aula para o melhor atendimento dos alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.16) sensibilizar os professores sobre a ação do AEE (Atendimento Educacional Especializado), capacitando-os e multiplicando ideias e conhecimento sobre a inclusão escolar, para que saibam se planejar e organizar as atividades para os alunos na Sala de Recursos com criatividade e atendendo as necessidades individuais dos alunos, explorando as TAs (Tecnologias Assistivas) e demais materiais disponíveis para trabalhar com os discentes;

4.17) buscar em parceria com órgãos municipais, estaduais, entidade de ensino superior e entidades filantrópicas o apoio técnico da equipe multidisciplinar, para realização de cursos específicos, estudos de casos e orientações aos professores, quanto ao trabalho educacional especializado;

4.18) garantir, nos Planos Plurianuais vigentes na Lei Orçamentaria Anual (LOA) e no Plano de Ações Articuladas (PAR) no decênio do Plano Municipal de Educação, o suporte financeiro indispensável à concretização de objetivos e metas estabelecidas pelo PME ao que se refere a educação inclusiva.

META 05: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, sem estabelecer terminalidade temporal para os indivíduos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento.

Estratégias:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento;

5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

META 6: Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos(as) alunos(as) da Educação Básica, até o término deste plano.

Estratégias:

6.1) promover a oferta de educação em tempo integral para o ensino fundamental, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.2) instituir, em regime de parceria, entre município, estado e Governo Federal, a reorganização dos espaços para atender os alunos do Ensino Fundamental em jornada ampliada;

6.3 articular, em regime de colaboração, ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação integral;

6.4) promover a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.

6.5) expandir, respeitando as peculiaridades locais, a educação em tempo integral para as escolas do campo;

6.6) iniciar o atendimento em Tempo Integral com as turmas do 1º ano do Bloco de Alfabetização, ampliando gradativamente para os demais anos;

6.7) promover ações pedagógicas voltadas à ampliação do universo escolar, sobretudo das crianças das camadas populares, cujas famílias de origem não tiveram acesso à escolaridade fundamental para apoiá-las no acompanhamento das atividades escolares;

6.8) garantir ações pedagógicas para a apropriação dos aspectos cognitivos, orientação do estudo, nas leituras e nos processos de aprendizagem, viabilizando atendimento diferenciado a grupos de alunos com habilidades ou dificuldades específicas.

6.9) garantir apoio técnico e pedagógico e acompanhamento ao desenvolvimento, no espaço escolar, de trabalhos em equipe e projetos coletivos de professores e alunos, envolvendo grupos de diferentes faixas etárias.

6.10) garantir a Educação Integral em Jornada Ampliada para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

META 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a superar as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, estabelecidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas – INEP do Ministério da Educação.

Estratégias:

7.1) construir um indicador da qualidade educacional municipal com base no desempenho do alunado que considere o perfil do corpo de profissionais da educação, as condições de infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis, as características da gestão e outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.2) garantir em todos os níveis e etapas de ensino o acesso, a permanência, a aprendizagem e o atendimento às especificidades dos estudantes dos povos do campo, visando diminuir as desigualdades educacionais e a efetivação do direito à educação.

7.3) universalizar o atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas escolas.

7.4) garantir dotação financeira e pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista, a organização e a oferta da modalidade de educação escolar do campo com caráter intercultural, multilíngue e diferenciada, visando à oferta da Educação Básica.

7.5) consolidar a educação escolar no campo, de populações tradicionais, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, e garantindo o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural, a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerada as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.

7.6) instituir processo contínuo de auto avaliação do sistema de ensino, das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.7) executar o Plano de Ação Articulada – PAR e o Plano Plurianual – PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação, tendo em vista, as metas e estratégias estabelecidas para a Educação Básica pública.

7.8) fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.9) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, participando dos exames aplicados pelo MEC nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

7.10) orientar as políticas do sistema municipal de ensino, de forma a buscar superar as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem em todo território Carirense.

7.11) implementar o desenvolvimento de tecnologias educacionais, e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, inclusive a utilização de recursos educacionais abertos, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos.

7.12) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares que envolvam material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.13) estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica com definição curricular comum, com objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental, respeitando a diversidade local e as necessidades das comunidades do campo.

7.14) informatizar integralmente a rede de ensino municipal com acesso a rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade garantindo formação continuada para o uso das tecnologias com suporte técnico.

7.15) implantar políticas de combate à violência na escola pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas com visitas periódicas da Polícia Militar e DMTT nas instituições de ensino com índice de desrespeito a direção e professores que promovam a construção de cultura de paz no ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.16) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de vulnerabilidade, assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990.

7.17) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas de educação escolar para as escolas do campo incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência.

META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste PME, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com vistas a superar a desigualdade educacional .

Estratégias:

8.1) inserir no ambiente escolar os jovens que estão fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde, conselho tutelar e proteção à juventude, promovendo chamada pública a ser realizada semestralmente;

8.2) aderir a programas nos âmbitos federais e estaduais voltados para a educação do campo e a educação étnica racial e aplicar tecnologias para correção de fluxo, institucionalizados pela União, para acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como

priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.3) criar, regulamentar e implementar no âmbito do sistema municipal de ensino, no prazo de 1 (um) ano da aprovação deste PME, mecanismos para o acompanhamento individualizado dos alunos do ensino fundamental “anos iniciais e finais” , ouvindo o Fórum Estadual de Educação do campo (FEEC) e, em regime de colaboração, incentivar a criação nos sistemas municipais embasado na LEI 10.172/ 2001 e o artigo 28 da LDB lei 9394/1996;

8.4) constituir, em regime de colaboração com a União e O Estado, no prazo de um ano, a partir da aprovação deste PME, plano estratégico de ações educativas territoriais a ser desenvolvido pelo sistema de ensino do município considerando os índices de escolarização das populações do campo e afro descendentes;

8.5) definir metas e estratégias em parceria com a União e o Estado, a partir da aprovação deste PME, políticas públicas educacionais para os segmentos populacionais considerados nesta meta, atendendo aos alunos que frequentam e os que estão fora da escola, incluindo os alunos com defasagem idade-série, associando essas políticas públicas educacionais às estratégias sociais que possam garantir a continuidade da escolarização, com acesso gratuito ao ensino fundamental, ao ensino médio e médio integrado à educação profissional;

8.6) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.7) expandir, em parceria com a União e o Estado, a oferta gratuita de Educação profissional técnica por parte das entidades privadas e públicas de serviço social, de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e de movimentos sociais, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.8) promover, em parceria com as áreas de saúde, assistência social e psicológica, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de absenteísmo para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública;

8.9) Garantir a oferta pública de ensino fundamental dos anos iniciais e finais, ensino médio e Educação de Jovens e Adultos, integrada à formação profissional aos jovens do campo, assegurando

condições de acesso e permanência à escola;

8.10) reduzir as desigualdades regionais de cada localidade e étnico raciais, garantindo o acesso igualitário e a permanência na educação profissional técnico de nível médio e superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas na forma da Lei;

8.11) garantir a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração com a União e o Estado o apoio pedagógico aos estudantes, incluindo condições infra estruturais adequadas, bem como materiais pedagógicos, equipamentos e tecnologia da informação, laboratórios, bibliotecas escolares com amplo acervo, em conformidade com a realidade local e as diversidades dos povos do campo;

8.12) garantir em regime de colaboração com o Estado, a União e as instituições de ensino superior público, a partir da aprovação deste PME, política de formação continuada aos professores e professoras e demais servidores da educação municipal, para construção de projeto político pedagógico e propostas curriculares que envolvam as famílias, os estudantes e os profissionais da educação nas discussões sobre direitos humanos, etnia, gênero e sexualidade, voltadas para a educação do campo, considerando as especificidades de cada região;

8.13) garantir, em regime de colaboração com a União, o Estado e o conselho municipal de educação com prazo máximo de 3 (três) anos para o acompanhamento do funcionamento legal das escolas localizadas nas terras indígenas e quilombolas, adotando medidas publicas educacionais referentes aos estabelecimentos de prazos para implantação dos parâmetros curriculares específicos como prevê legislação específica;

8.14) garantir em regime de colaboração com a União e o Estado com prazo máximo de 3 (três) anos, a ampliação do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), administrado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), a fim de transformá-lo em política pública de ampla cobertura para os estudantes do campo, independentemente de serem assentados ou filhos de assentados dos projetos de reforma agrária;

8.15) adequar o calendário municipal das escolas do campo, até o término do ano letivo de 2015 considerando as especificidades e condições climáticas de cada localidade para que possa ser efetivado nos anos letivos seguintes;

8.16) apoiar e incentivar os conselhos escolares e representações estudantis, como espaço de participação, construção e exercício da cidadania;

condições de acesso e permanência à escola;

8.10) reduzir as desigualdades regionais de cada localidade e étnico raciais, garantindo o acesso igualitário e a permanência na educação profissional técnico de nível médio e superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas na forma da Lei;

8.11) garantir a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração com a União e o Estado o apoio pedagógico aos estudantes, incluindo condições infra estruturais adequadas, bem como materiais pedagógicos, equipamentos e tecnologia da informação, laboratórios, bibliotecas escolares com amplo acervo, em conformidade com a realidade local e as diversidades dos povos do campo;

8.12) garantir em regime de colaboração com o Estado, a União e as instituições de ensino superior público, a partir da aprovação deste PME, política de formação continuada aos professores e professoras e demais servidores da educação municipal, para construção de projeto político pedagógico e propostas curriculares que envolvam as famílias, os estudantes e os profissionais da educação nas discussões sobre direitos humanos, etnia, gênero e sexualidade, voltadas para a educação do campo, considerando as especificidades de cada região;

8.13) garantir, em regime de colaboração com a União, o Estado e o conselho municipal de educação com prazo máximo de 3 (três) anos para o acompanhamento do funcionamento legal das escolas localizadas nas terras indígenas e quilombolas, adotando medidas publicas educacionais referentes aos estabelecimentos de prazos para implantação dos parâmetros curriculares específicos como prevê legislação específica;

8.14) garantir em regime de colaboração com a União e o Estado com prazo máximo de 3 (três) anos, a ampliação do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), administrado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), a fim de transformá-lo em política pública de ampla cobertura para os estudantes do campo, independentemente de serem assentados ou filhos de assentados dos projetos de reforma agrária;

8.15) adequar o calendário municipal das escolas do campo, até o término do ano letivo de 2015 considerando as especificidades e condições climáticas de cada localidade para que possa ser efetivado nos anos letivos seguintes;

8.16) apoiar e incentivar os conselhos escolares e representações estudantis, como espaço de participação, construção e exercício da cidadania;

8.17) criar na secretaria municipal de educação, conforme as Diretrizes Nacionais da educação do campo com prazo máximo de 1(um) ano, o núcleo específico de educação do campo, com a finalidade de servir de interligação entre as escolas rurais e os interesses da educação no município.

META 09: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência do PME, universalizar a alfabetização e reduzir em 70% a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) oferta Gratuita: Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos e aos idosos analfabetos (total e funcional) a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria rede Pública Municipal e rede Pública Estadual.

9.2) diagnóstico da demanda: Realizar diagnóstico dos jovens, adultos e idosos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, a parti de parcerias entre o município, o estado, sociedade civil organizada a fim de identificar e garantir a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens , Adultos e idosos e provocar o Estado para oferta da EJA-EM.

9.3) ações de alfabetização: Implementar ações periódicas de alfabetização de jovens , adultos e idosos com garantia de continuidade da escolarização básica e Ensino Médio, prioritariamente na zona rural.

9.4) Programa nacional de transferência de renda: Criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos ou programas de alfabetização, e tiverem presença igual ou superior a 80% e rendimento adequado a ser atestado pelo professor através de relatório que comprove presença, rendimento (média) e aprendizagem.

9.5) busca ativa por meio de chamadas públicas: Realizar chamadas públicas a cada semestre para Educação de Jovens e Adultos, por meio de ampla divulgação nos meios de comunicação (carro de som, sites, redes sociais, rádios, etc.) promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.

9.6) realizar avaliação e diagnosticar, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos de 15 ou mais de 15 anos de idade e dar o devido encaminhamento a cada caso específico em que for constatada a deficiência da alfabetização.

9.7) ações de atendimento suplementar (transporte, alimentação e saúde): Executar ações que garantam o atendimento ao estudante da Educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento psicológico,

oftalmológico, e fornecimento gratuito de óculos, tênis e fardamento escolar em articulação com a área da saúde, assistência social e demais secretarias.

9.8) formação específica dos professores, até o 5º ano formado em pedagogia, do 6º ano ao 9º ano professores com formação específica em cada área de conhecimento, favorecendo a formação continuada através de parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação e Universidades.

9.9) projetos inovadores: garantir recursos para a realização de projetos inovadores propostos por alunos e professores da Educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos.

9.10) integração entre segmentos empregadores e sistema de ensino: estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos, promovendo campanha de sensibilização e eventuais incentivos fiscais.

9.11) capacitação tecnológica para inclusão social e produtiva: Implementar programas de capacitação tecnológica com professores e população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e alunos com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a rede federal de Educação profissional e tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.

9.12) idosos: considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso às tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas de interesses a essa faixa etária e do estatuto do idoso nas escolas.

9.13) criar um banco de dados atualizado anualmente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por bairros e povoados de todos os maiores de 15 anos que se encontram fora do ambiente escolar e sem concluírem a educação básica, em parceria com o IBGE, e as Secretarias de Saúde e Assistência Social.

META 10: Oferecer, no mínimo, 15 % (quinze por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio, em parceria com a União e o Estado, na forma integrada à

Educação Profissional, nos cinco primeiros anos de vigência deste PME, alcançando o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) em 2025.

Estratégias:

10.1) expandir a oferta de programa nacional de educação de jovens e adultos, em parceria Estado e Município, voltado à conclusão do ensino fundamental, médio e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica preferencialmente em um centro de referência para a educação de jovens e adultos.

10.2) firmar parcerias com Instituições de Ensino credenciadas pelo MEC e Sistema S (SESI, SENAI, SENAC e SENAT) para a oferta de formação para os trabalhadores, integrando a EJA com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador;

10.3) garantir, a partir da aprovação deste PME, a integração da Educação de jovens e adultos com a Educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da EJA, considerando as especificidades das comunidades, indígenas e quilombolas, e eventuais populações itinerantes, do campo, inclusive na metodologia da pedagogia da alternância;

10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, inclusive inserindo-o nos programas de apoio ao trabalhador e estágios remunerados por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação profissional;

10.5) aderir a programa Nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de jovens e adultos integrada à Educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação;

10.6) promover, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos;

10.7) promover, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com Instituições de Ensino Superior, com efetiva participação dos professores na escolha, produção e avaliação de material didático, desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, instrumentos de avaliação de rendimento escolar, acesso a equipamentos e laboratórios e a

formação continuada dos docentes da rede pública Municipal que atuam na Educação de jovens e adultos articulada à Educação profissional;

10.8) ampliar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à Educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9) viabilizar a adesão da Secretaria Municipal de Educação ao programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de jovens e adultos articulada à Educação profissional;

10.10) implementar mecanismos de reconhecimento e valorização de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio;

10.11) realizar chamada pública, anualmente, sob a responsabilidade da secretaria Municipal de Educação e secretarias Municipais de Saúde, Inclusão Social, com o objetivo de diagnosticar e viabilizar as matrículas para a demanda e oferta da Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional.

10.12) incentivar e garantir programas de alfabetização e combate ao analfabetismo associados à tecnologia de informação (informática) e mídias sociais.

10.13) inserir nos currículos temas transversais como, por exemplo: educação sexual, planejamento financeiro, planejamento familiar educação patrimonial e ética.

META 11: Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% da expansão no segmento público até o término deste plano.

Estratégias:

11.1) garantir, em regime de colaboração, a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio, na Rede Municipal e Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração os arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) expandir, com apoio do Estado, a oferta de educação profissional técnica de nível médio na rede pública municipal de ensino, na forma integrada, alcançando 5% das matrículas, até o 5º ano de vigência desse Plano, e o mínimo de 10% das matrículas até o final de vigência do PME;

11.3) garantir a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.4) promover a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.5) contribuir para a ampliação da oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;

11.6) ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

11.7) contribuir para a institucionalização de sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;

11.8) expandir o atendimento da educação básica integrado à formação profissional para as populações do campo e viabilizar a oferta para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.9) expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.10) participar de programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, com investimento gradual do Estado, visando garantir condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos;

11.11) implementar políticas afirmativas para a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, na forma da lei;

11.12) participar de sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;

11.13) fomentar projetos de pesquisa, articulados com as IES e os polos de pesquisa existentes no município e estado de Sergipe, a fim de potencializar o espírito criativo e incentivo dos estudantes da rede pública

META 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1) ampliar, sob responsabilidade das Instituições de Ensino Superior/IES, com foco nas necessidades mais emergentes e consolidar a interiorização do acesso à graduação;

12.2) ampliar e otimizar, sob responsabilidade da União, a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, em colaboração com Estado e Municípios, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação disponibilizando também transporte para os universitários que necessitem graduar-se fora do município de forma gratuita, obtendo de contrapartida dos beneficiados disponibilidade para prestação de serviço comunitário de 8:00 h mensais;

12.3) ampliar a oferta de vagas, sob responsabilidade da União, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território estadual e municipal.

12.4) firmar parcerias, sob responsabilidade das IES e município com as empresas públicas e privadas, bem como com os conselhos profissionais, associações científicas e polos científicos, através de convênios objetivando ofertar cursos técnicos profissionais e tecnólogos para capacitação e certificação dos profissionais não habilitados atendendo as demandas das empresas e do mercado;

12.5) elevar gradualmente, sob responsabilidade das IES particulares e públicas, a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 65% (sessenta e cinco por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

12.6) garantir a oferta, por meio de ações das IES que atuam em Sergipe, de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, se necessário utilizando das IES particulares, sobretudo nas áreas com déficit de profissionais;

12.7) aprimorar, por meio de ações das IES, parcerias com o Estado e Municípios, através das Secretarias de Educação, objetivando a implantação de programas direcionados a formação de professores para a Educação Básica;

12.8) assegurar, sob responsabilidade das IES, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

12.9) ampliar a oferta de estágio, sob responsabilidade das IES em parceria com órgãos competentes, como parte da formação na educação superior em parceria com o município juntamente com os universitários.

12.10) ampliar, sob responsabilidade das IES, a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.11) assegurar, sob responsabilidade das IES, condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.12) fomentar, a partir de ações articuladas das IES, a oferta de estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado e municípios;

12.13) consolidar e ampliar, a partir de ações articuladas das IES, programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.14) Incentivar a mobilidade acadêmica, dentro do país, de professores e alunos de diversas áreas com o objetivo de realizar intercâmbio de ideias e projetos e troca de experiências, a partir de ações articuladas com as IES;

12.15) expandir, sob responsabilidade das IES públicas, atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações em parceria com o município;

12.16) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, através de ações articuladas das IES, do Estado e municípios, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.17) institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

12.18) consolidar, por meio de ações articuladas das IES, processos seletivos regionais, consonantes com os nacionais, para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.19) garantir, sob responsabilidade das IES públicas, a ocupação das vagas ociosas em cada período letivo na educação superior;

12.20) demandar sistematicamente das IES projetos de extensão, pesquisas em nível de graduação e pós-graduação e outros projetos e iniciativas das diversas áreas de conhecimento que possam, direta ou indiretamente, contribuir para o aprimoramento das políticas públicas educacionais.

META 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 50% (cinquenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 25% (vinte cinco por cento) doutores.

Estratégias:

13.1) planejar e executar, sob responsabilidade das IES, processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a formação e a dedicação do corpo docente;

13.2) planejar, sob responsabilidade das IES, ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior, de modo que ao final de vigência deste PME essa proporção seja de 20%, sendo, do total, no mínimo, ~~10%~~ 10% (dez por cento) doutores;

13.3) promover, sob responsabilidade das IES, a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, priorizando as carências das redes estadual e municipal integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros estudantes combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.4) elevar, através de ações articuladas das IES, o padrão de qualidade do ensino superior, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*, incentivando a produção do conhecimento sobre a realidade local;

13.5) elevar gradualmente, sob responsabilidade das IES, a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais e a distância (EAD) nas universidades públicas, de modo a atingir 50% (cinquenta por cento) e, nas instituições privadas, 40% (quarenta por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no exame nacional de desempenho de estudantes - ENADE e no último ano de vigência, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.6) promover, sob responsabilidade das IES, a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da educação superior;

META 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós - graduação *stricto sensu*, de modo a atingir ao término de vigência deste plano aumento relativo em 25% no total de titulados mestres e doutores.

Estratégias:

14.1) planejar, sob responsabilidade das IES, a expansão das matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir ao final de 10 anos aumento relativo em 25% no total de titulados mestres e doutores;

14.2) colaborar com as IES para a expansão da oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.3) implementar ações, sob responsabilidade das IES, para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.4) ampliar, sob responsabilidade compartilhada das IES públicas, a oferta de programas de pós-graduação *stricto sensu*, especialmente os de mestrado, em novos campus em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;

14.5) colaborar, articulado com a união e o estado, para a institucionalização de programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;

14.6) mostrar a importância da participação das mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular aqueles ligados às áreas de engenharia, matemática, física, química, informática e outros no campo das ciências;

14.7) planejar, por meio de ações articuladas das IES, a consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.8) promover, por meio de ações articuladas das IES, o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

META 15: Garantir, em regime de colaboração com a União e Estados, em consonância com a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a criação de Política Municipal de Formação, no prazo de 1 ano de vigência deste PME, para que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1) atuar e garantir no 1º (primeiro) ano de vigência da implantação do PME, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2) consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

15.3) Garantir e ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.4) consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;

15.5) garantir e implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

15.6) promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PME;

15.7) garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;

15.8) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.9) implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.10) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.11) implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;

15.12) instituir por meio de parcerias, programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;

15.13) desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes;

15.14) articular junto à União a ampliação do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronea), administrado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), para a formação dos professores que atuam na educação do campo.

META 16: Formar, em nível de pós - graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados e dos Municípios;

16.2) expandir e realizar formação de profissionais da educação voltados para o programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.3) ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;

16.4) garantir a formação continuada dos professores e dos demais trabalhadores de educação que atuam nas unidades escolares nas suas áreas de atuação através de convênios firmados com universidades públicas;

16.5) garantir aos professores e demais profissionais da educação básica licença remunerada com todos os direitos e vantagens para estudos em programas de pós- graduação *stricto sensu*, através de

convênios com as instituições públicas de ensino superior, em consonância com a legislação vigente;

16.6) fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, em regime de colaboração com a União, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público;

16.7) promover a formação continuada, em articulação com as IES, para docentes em todas as áreas de ensino e demais profissionais da educação pública em libras, braile e idiomas, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

16.8) articular, promover e ampliar, com as IES públicas e privadas a oferta, na sede e/ou fora dela, de cursos de formação continuada presenciais e/ou a distância com calendários diferenciados, para educação especial, gestão escolar, educação de jovens e adultos, educação infantil, educação escolar indígena, educação do campo, educação integral, educação escolar quilombola e educação e gênero, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

16.9) garantir formação continuada, presencial e/ou a distância, aos profissionais da educação pública, oferecendo-lhes cursos de aperfeiçoamento e atualização, inclusive nas novas tecnologias da informação e da comunicação, a partir do primeiro ano de vigência deste PME;

16.10) fomentar, em articulação com as IES, a ampliação da oferta de cursos de pós-graduação *stricto e lato sensu*, nas diferentes áreas do magistério, voltados para a prática educacional, a partir da vigência deste PME;

16.11) promover e garantir formação continuada de professores concursados e convocados para atuarem no atendimento educacional especializado a partir do segundo ano de vigência deste PME.

META 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação Básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º ano da vigência deste PME.

Estratégias:

17.1) constituir por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, juntamente com a representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, do Município e dos trabalhadores da educação, de fórum permanente para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2) garantir a implementação de planos de carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, assegurando o pagamento do reajuste anualmente estabelecido pelo MEC para todos os níveis da carreira do magistério, respeitando todos os direitos e vantagens previsto em leis municipais pertinentes, com implantação em no máximo 5 anos do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.3) garantir que o ingresso nas redes públicas para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica e de Pedagogo do Quadro do Magistério ocorra exclusivamente mediante concurso público de provas e títulos, conforme estabelecido no art.37 da Constituição Federal de 1988;

17.4) criar comissão técnica com a participação de representação dos sindicatos da categoria do magistério, no prazo de 6 meses a partir da aprovação do PME, no âmbito do Município de Carira, para garantir que até o oitavo ano de vigência deste PME, o rendimento dos profissionais do Magistério da rede Municipal de Carira, seja equiparado ao rendimento da carreira dos procuradores do estado de Sergipe.

17.5) garantir no prazo máximo de dois anos a resolução de todos os empecilhos que impedem a aposentadoria dos professores da rede municipal com a idade legal e valor integral;

META 18: Assegurar, no prazo de 02 anos, a existência de planos de Carreira para os(as) profissionais da Educação Básica e Superior pública de todo o sistema de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1- criar até o prazo final de dois anos de vigência deste PME, comissão paritária formada por técnicos da secretaria Municipal de Educação e representantes do Magistério Público municipal, desde que não estejam em estado probatório, eleitos em assembleia da categoria, para regulamentar o processo de acompanhamento, na rede pública de educação básica, dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório que si dará com no mínimo 50% de aprovação da citada comissão e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.2- garantir, no plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas para a formação *latus sensu* e *stricto sensu* e condições (transporte ou passagens e estadia) para formação profissional, em nível de pós-graduação; *Latus sensu, stricto sensu e em cursos de formação na área de educação a partir de 20 horas* , em qualquer universidade reconhecida pelo MEC;

18.3- realizar anualmente, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, por iniciativa da Secretaria de Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.4- considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

META 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da vigência desse PME, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

19.1) implementar mecanismos de fiscalização e controle dos recursos que assegurem o rigoroso cumprimento do art. 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;

19.2) garantir espaço físico para os Conselhos de Educação, Conselho do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e Conselho Municipal de Alimentação Escolar e a população em geral para exercerem a fiscalização necessária para o cumprimento das metas estabelecidas neste plano, tais como a disponibilidade de salas, computadores e assessorias;

19.3) promover a autonomia financeira das escolas mediante repasses de recursos, diretamente aos estabelecimentos, conforme legislação vigente e demais leis aprovadas a partir da vigência desta lei;

19.4) elaborar a proposta orçamentária anual da SEMECE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar encaminhados pelas respectivas unidades de ensino até maio;

19.5) manter os recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino em sua conta específica.

- 19.6) Garantir formação continuada para os conselhos existentes no sistema municipal de educação, no mínimo uma vez a cada ano.
- 19.7) criar programas municipais de incremento à arrecadação, combate à renúncia fiscal e à sonegação, e de incentivo às exportações, entre outros, visando à ampliação indireta dos recursos financeiros para a educação.
- 19.8) promover a formação e a participação da comunidade na gestão das escolas, incentivando, e apoiando técnica e financeiramente os conselhos escolares e órgãos equivalentes.
- 19.9) apoiar e acompanhar técnica, pedagógica e financeiramente as escolas na elaboração e execução de sua proposta pedagógica;
- 19.10) realizar a formação continuada em serviço do pessoal técnico e das equipes diretivas das escolas para suprir as necessidades de capacitação dos setores de atuação, no mínimo uma vez ao ano.
- 19.11) implementar o Sistema Municipal de Ensino, assegurando condições para seu pleno funcionamento.
- 19.12) criar por lei específica no prazo de dois (02) anos a gestão democrática com eleição da equipe diretivas das escolas e assegurar aos eleitos os recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao exercício de sua função;
- 19.13) desenvolver, em parceria com o Conselho Municipal de Educação e instituições de educação superior, programas e ações de formação dos membros dos Conselhos Escolares;
- 19.14) manter em murais afixados na escola e no sítio eletrônico oficial do município na rede mundial de computadores a relação dos recursos recebidos e suas aplicabilidades, como um dos pressupostos da gestão democrática;
- 19.15) criar no âmbito das escolas públicas, Conselhos Escolares consultivos e deliberativos para que a gestão escolar seja realizada de forma participativa;
- 19.16) garantir que a implantação dos Conselhos Escolares seja com a participação do corpo docente, discente, de funcionários e da comunidade;
- 19.17) criar um (01) assento para os representantes dos Conselhos Escolares no Conselho Municipal de Educação, do FUNDEB e CAE, fortalecendo a política de descentralização;
- 19.18) consolidar a integração entre escola e comunidade, a fim de que a escola possa firmar-se como um espaço privilegiado de debates e questões que conduzam à conscientização da

importância da participação dos pais, alunos e comunidade na construção de uma escola pública de qualidade;

19.19) promover a efetiva participação dos pais, em especial nos conselhos escolares, definindo como aplicar os recursos, com o objetivo de aperfeiçoar a estrutura da escola e elevar a qualidade do atendimento prestado;

19.20) estimular a criação de Grêmios Estudantis nas escolas da rede pública e garantir espaços de funcionamento;

19.21) legitimar e garantir a autonomia da comunidade escolar para escolha de Diretores das Unidades Educativas com eleição direta, através da participação democrática;

19.22) garantir a democratização dos espaços educativos disponibilizando salas de informática das Escolas Municipais e biblioteca à população, com a finalidade de facilitar o acesso à informação, incentivando a prática da leitura e proporcionando aos estudantes condições para pesquisas e digitação de trabalhos escolares, e realizando, dessa forma, a inserção da comunidade no contexto informatizado, tornando a escola mais dinâmica e flexível para atender às necessidades dos estudantes e da comunidade.

19.23) Garantir a autonomia pedagógica, administrativa e financeira das Unidades Educativas, conforme preconiza a Legislação Educacional vigente;

META 20: Ampliar o investimento público em Educação pública, de forma a atingir, com o apoio da União, no mínimo, o patamar de 7% do Produto Interno Bruto (PIB) do Município, no 5º ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, decorrente de todos os tributos municipal, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação dos tributos municipais;

20.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;

20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a formação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado e os Tribunais de Contas da União e do Estado;

20.5) acompanhar e analisar, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6) implementar após aprovação de lei nacional o Custo Aluno-Qualidade Inicial - CAQI, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;

20.7) implementar após aprovação de lei nacional o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8) Implementar o reajuste anual do CAQ será definido por lei nacional e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

20.9) regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União,

os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;

20.10) caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQI e, posteriormente, do CAQ;

20.11) aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.12) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.

20.13) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão das escolas do sistema de ensino.

9. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIRA 2015 – 2025.

O Plano Municipal de Educação de Carira foi construído de forma coletiva pelos Grupos de Trabalho da Comissão Interna e Externa para Construção do PME, com diálogos transparentes, em conferências realizadas em junho de 2015.

Os diálogos aconteceram com os diversos segmentos da sociedade civil e o poder público nos níveis e modalidades de ensino, na gestão, no financiamento, na formação e valorização do magistério e demais trabalhadores da educação de Carira, estudantes, pais e comunidade em geral.

Esse documento objetiva a melhoria da qualidade na educação dos carirenses, elevando os níveis de proficiência, tendo em vista os indicadores das avaliações e internas externas.

Entre as Metas previstas, muitas dependem de iniciativa do Poder Executivo Municipal, entretanto, existem metas que exigem a cooperação do Governo Estadual e do Governo Federal para serem executadas, seja porque envolvem recursos de que o Município não dispõe ou pelos limites do poder atribuído a sua atuação no setor educacional.

O PME deverá ter a aprovação da Câmara Municipal de Carira e, a partir dessa aprovação, será necessário obter mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação que garantirão o desenvolvimento das Metas estabelecidas, ao longo de dez anos: 2015 – 2025.

O processo de avaliação baseia-se na análise sistemática e objetiva dos resultados alcançados no Plano, buscando comprovar sua relevância, coerência e impacto na educação e nas pessoas envolvidas nela.

A sistemática de acompanhamento e monitoramento deste Plano deverá conter informações qualitativas e quantitativas integradas que permitam a melhoria do gerenciamento, possibilitando o replanejamento e as medidas corretivas no decorrer do tempo, garantindo dessa forma, o cumprimento das Metas construídas nesse PME. Os principais critérios de avaliação serão:

- ✓ **Eficácia:** cumprimento e alcance dos objetivos propostos, respondendo à questão: Fizemos o que foi proposto?
- ✓ **Eficiência:** uso otimizado, com economia e qualidade, dos bens e recursos empregados na execução das ações, respondendo à questão: os recursos estão sendo utilizados da melhor maneira possível?
- ✓ **Efetividade:** o alcance dos resultados e impactos esperados, respondendo à questão: Que diferença foi observada com a implantação do Plano?

O PME, sendo uma legislação, amparada pela Constituição Federal, precisa ser efetivado através da população, legisladores e executores. Lembrando sempre, que um dos melhores mecanismos de acompanhamento e monitoramento das ações é a própria sociedade, por meio da organização de seus atores: as organizações estudantis e os pais, o Ministério Público, o Conselho de Controle e Acompanhamento Social – CACS/FUNDEB, Fórum Municipal de Educação e o Conselho Tutelar.

Porém, como é necessário estabelecer os responsáveis diretos pela avaliação, os quais serão sempre a SEMECET e a Câmara Municipal de Vereadores, o Conselho Municipal de Educação, o FUNDEB.

A SEMECET será a responsável direta para elaboração e utilização dos instrumentos de controle anual para verificar se cada meta foi, ou não, atingida, por isso, em caráter permanente, será criado:

1. Formação da equipe de avaliação.
2. Definição do escopo e foco da avaliação.
3. Elaboração e teste dos instrumentos.
4. Elaboração de relatório de avaliação.

Caso alguma meta não seja alcançada ou alguma ação não implementada, decisões serão replanejadas, após estudos e análise das causas do sucesso e insucesso. A exemplo do Plano Nacional de Educação, este PME previne a possibilidade de adaptações e medidas corretivas quando as novas exigências aparecerem, desde que fundamentadas e em conformidade com o Plano Nacional de Educação – PNE. No prazo de quatro anos, deve ser feita a adequação deste Plano.

10. REFERÊNCIAS:

- BIANCHETTE, L.; FREIRE, I. M. (Org.). **Um Olhar sobre a diferença: interação, trabalho e cidadania**. 5. ed. São Paulo: Papyrus, 1998.
- DOCUMENTO BASE DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SERGIPE PEE/SE
- ABICALIL, C. Direitos humanos e cidadania: a educação como campo de conflito. *Revista Brasileira de Educação – ANPEd*, nº 19, p. 138-147, 2002.
- BRASIL. Ministério da Educação – Grupo Permanente de Trabalho de Educação do Campo. **Referência para uma política nacional de Educação do Campo**. Caderno de subsídios, Brasília, DF, 2004.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo**. Brasília: SECAD, 2002.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. 35ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005.
- BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, 9394/96.
- BRASIL. **Ministério da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade**. *Trabalhando com educação de jovens e adultos: alunos e alunas da EJA*.
- BRASIL. Ministério da Educação. **Compromisso Todos pela Educação**. 24 de abril de 2007. Acesso em 14 de Maio de 2015. Disponível em http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/diretrizes_compromisso.pdf>
- BRASIL. PL 13.005/2014 – **Projeto de Lei do Plano Nacional de Educação**.
- BRASIL. **Plano Nacional de Educação**. Câmara dos Deputados. Brasília, 2000
- DELLORS, Jacques. **Os pilares da Educação**. In: *Educação: um tesouro a descobrir*. São Paulo: Cortez 2000, p. 63, 89-102.
- DEWEY, John. **Vida e educação**. 11. ed. São Paulo: Melhoramentos, 1978.
- IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/>
- INEP. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/>
- CURY, Jamil Carlos Roberto. **A Educação Básica no Brasil**. Campinas, vol. 23, n. 80, setembro/2002, p. 168-200. Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em 02 de abril de 2015.
- PATTO, Maria H. S. **A produção do fracasso escolar - Histórias de submissão e rebeldia**. São Paulo. 1999.

PEDROSO, R. **Telêmaco Borba: Histórias dentro da História.** Telêmaco Borba: 2011.

LOM - Lei Organica municipal N° 01/2102.

MEC, Planejando a Próxima Década Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação
_____ MEC, O Plano Municipal de Educação Caderno de Orientações.

_____ MEC, Planejando a Próxima Década Alinhando os Planos de Educação.

SASSAKI, R. K. **Inclusão: Construindo uma sociedade para todos.** 3. ed. Rio de Janeiro: WVA,
1999.

SME – **Secretaria Municipal de Educação de Carira.**

[HTTP://www.maiscarira.com.br/conheca-nossa-cidade/](http://www.maiscarira.com.br/conheca-nossa-cidade/).

Enciclopédia dos Municípios Sergipanos.